



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XX — Nº 58

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 15 DE MAIO DE 1965

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

SESSAO CONJUNTA

Em 18 de maio de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEN DO DIA

Votos presidenciais:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 1-65 (C. N.), que incorpora os cursos da Campanha de Formação de Geólogos a Universidades Federais e dá outras providências (veto parcial).
- 2º Ao Projeto de Lei nº 2.439-A-64 na Câmara e nº 11-64 no Senado, que autoriza a cessão, à Prefeitura Municipal de Campo Grande, Mato Grosso, de área da fazenda denominada "Remonta", situada naquele Município (veto total).
- 3º Ao Projeto de Lei nº 2.322-64 na Câmara e nº 223-64 no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Ordem n.º Voto Disposição a que se refere:

- | | | |
|---|----|---|
| 1 | 1º | Art. 11 (totalidade). |
| | | <i>Segundo Veto</i> |
| 2 | 2º | Totalidade do projeto. |
| | | <i>Terceiro Veto</i> |
| 3 | 3º | Do art. 7º as palavras: "de quinze hectares" e "e de cinquenta hectares, nas dos rios perenes". |
| 4 | 3º | Do art. 8º as palavras: "mediante arrendamento". |
| | | Art. 9º e seu parágrafo único (totalidade). |
| | | Art. 10 e seu parágrafo único (totalidade). |
| | | Art. 11 (totalidade). |
| | | Do art. 16 as palavras: "arrendatário ou". |
| | | Art. 18 (totalidade). |
| | | Art. 19 (totalidade). |
| | | Art. 21 (totalidade). |
| | | Do art. 22 as palavras: "da comunhão do arrendamento, ou". |
| | | Do art. 23 as palavras: "ao arrendatário ou". |
| | | Do art. 30, § 2º, as palavras: "do arrendamento ou". |
| | | Alinea "a" do art. 32 (totalidade). |
| 5 | 3º | Do art. 13 as palavras: "de igual valor, acrescida de juros de 6% ao ano, contados de acordo com a Tabela Price". |
| 6 | 3º | Art. 14 e seu parágrafo. |
| 7 | 3º | Art. 17 (totalidade). |

SESSAO CONJUNTA

Em 19 de maio de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEN DO DIA

Continuação da apreciação do Veto Presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322-B-64, na Câmara e nº 223-64 no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

- | | |
|-----------|-------------------------------|
| Ordem n.º | Disposição a que se refere: |
| 1 | § 1º do art. 26 (totalidade). |
| 2 | § 2º do art. 26 (totalidade). |

- | | |
|----|---|
| 3 | § 3º do art. 26 (totalidade). |
| 4 | § 4º do art. 26 (totalidade). |
| 5 | Art. 27 (totalidade). |
| 6 | Art. 28 e seus parágrafos (totalidade). |
| 7 | Do art. 32 (caput) as palavras: "em cada órgão executor". |
| | Alinea "a" do art. 32 (totalidade). |
| | No § 1º do art. 32 as palavras: "pelo respectivo órgão executor". |
| 8 | Do § 2º do art. 34 as palavras: "independentemente de prestação de contas ao Tesouro Nacional". |
| 9 | Do art. 37 as palavras: "no Nordeste". |
| 10 | Do art. 37 a palavra: "demais". |

SESSAO CONJUNTA

Em 20 de maio de 1965, às 21 horas e 30 minutos

ORDEN DO DIA

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-B-64 na Câmara e nº 180-64 no Senado, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA VOTAÇÃO

Ordem n.º Disposição a que se refere:

- | | |
|---|---|
| 1 | § 6º do art. 1º. |
| 2 | Do § 3º do art. 2º, as palavras "reduzir ou". |
| 3 | Do § 3º do art. 2º, as palavras "até o máximo de 10% (dez por cento)". |
| 4 | § 4º do art. 2º (totalidade). |
| 5 | do § 3º do art. 3º as palavras: "deduzida as quotas de 10%, assegurada aos Estados produtores de petróleo". |
| 6 | § 2º do art. 6º (totalidade). |
| 7 | Do § 3º do Art 6º, as palavras "da Zona interessada". |

SENADO FEDERAL

ATA DA 50ª SESSÃO, EM 14 DE MAIO DE 1965

3ª Sessão Legislativa, da 5ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi
Cattete Pinheiro
Lobão da Silveira
Menezes Pimentel
Vicente Augusto
Dinarte Mariz
Salviano Leite
Argemiro de Figueiredo
Ermírio de Moraes

Heribaldo Vieira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Jefferson de Aguiar
Eurico Rezende
Miguel Couto
José Feliciano
Lopes da Costa
Flinto Müller
Bezerra Neto
Milton Menezes
Atílio Fontana
Guido Mondin
Daniel Krieger — (23)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Ofícios n.ºs 999 a 1.004 e 1.032, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado os seguintes Projetos de Lei, de iniciativa do Sr. Presidente da República:

Projeto de Lei da Câmara n.º 55, de 1965

(N.º 2.765-B, DE 1965, NA CASA DE ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de insalubridade aos associados do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro e de serviços realizados, em navios do Lóide Brasileiro, por estaleiros nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), assim discriminados: Cr\$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros) destinados ao pagamento de insalubridade aos associados do Sindicato dos Operários Navais do Rio de Janeiro, no período de novembro de 1959 a novembro de 1962, e Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a atender ao pagamento de serviços realizados, em navios do Lóide Brasileiros, por estaleiros nacionais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 56, de 1965

(N.º 2.762-B, DE 1965, NA CASA DE ORIGEM)

Isenta de impostos de importação e outras contribuições fiscais os gêneros, mercadorias e equipamentos doados ou importados para a Comissão Nacional de Alimentação quer por organizações internacionais, quer por governos estrangeiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos dos impostos de importação e de consumo, dos emolumentos consulares, da taxa de despacho aduaneiro, das taxas de melhoramentos de portos e de renovação da Marinha Mercante, de despesas de armazenagens e capatazias e de quaisquer outras contribuições fiscais, os gêneros, mercadorias e equipamentos doados ou importados para a Comissão Nacional de Alimentação, do Ministério da Saúde, quer por organizações internacionais, quer por governos estrangeiros.

Parágrafo único. A importação dos bens a que se refere este artigo não fica sujeita a certificado de cobertura cambial, nem à licença prévia da Carteira de Comércio Exterior.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	50,
Ano	Cr\$	96,
Exterior		
Ano	Cr\$	136,

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior		
Semestre	Cr\$	39,
Ano	Cr\$	76,
Exterior		
Ano	Cr\$	108,

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos a quem preferir a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

Projeto de Lei da Câmara n.º 57, de 1965

(N.º 2.791-B, DE 1965, NA CASA DE ORIGEM)

Estende aos remanescentes da extinta Polícia Militar do ex-Território do Acre os benefícios do atual Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 134, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, os seguintes parágrafos:

“§ 3º As disposições deste Código são extensivas aos militares remanescentes ou reformados da extinta Polícia Militar do ex-Território do Acre.

§ 4º As vantagens serão devidas a partir da vigência fixada no parágrafo único do art. 138 desta lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1965

(N.º 2.659-B, DE 1965, NA CASA DE ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 877.852.800 (oitocentos e setenta e sete milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), para atender às despesas relativas ao enquadramento do pessoal da Universidade da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Edu-

cação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 877.852.800 (oitocentos e setenta e sete milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), para atender às despesas relativas ao exercício de 1964 e decorrentes do enquadramento do pessoal da Universidade da Bahia, amparado pelo parágrafo único do art. 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, de acordo com a Resolução Especial nº 233, de 16 de julho de 1964, da Comissão de Classificação de Cargos, publicada no Diário Oficial de 29 do mesmo mês.

Art. 2º O crédito especial de que trata a presente Lei será registrado e distribuído ao Tesouro Nacional, pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1965

(N.º 2.656-B, DE 1965, NA CASA DE ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda — Conselho Nacional de Telecomunicações — o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a participação do Brasil no Sistema Mundial de Telecomunicações por Satélites.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), consignado no Conselho Nacional de Telecomunicações, para atender às despesas resultantes da participação do Brasil no Sistema Mundial de Telecomunicações por Satélites.

Art. 2º O crédito de que trata esta Lei será registrado pelo Tribunal de Contas da União e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional, observado o dispositivo do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças

Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1965

(N.º 2.632-B, DE 1965, NA CASA DE ORIGEM)

Resoga o art. 2º da Lei número 1.024-A, de 29 de dezembro de 1949, para o fim de possibilitar o aproveitamento pelo próprio Ministério da Marinha da área de terreno onde hoje se localiza a Escola de Aprendizes de Marinheiros da Bahia e suas dependências, em Salvador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1.024-A, de 29 de dezembro de 1949.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo.

Projeto de Lei da Câmara n.º 61, de 1965

(N.º 2.662-B, DE 1965, NA CASA DE ORIGEM)

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, do crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), para a recuperação do edifício da Praça Mauá, 7, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), para atender às despesas de recuperação do edifício da Praça Mauá, 7, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, nestas compreendidas as obras gerais de remodelação interna e externa; reparos e substituições de elevadores; adaptações, reforma ou substituição das instalações elétricas e hidráulicas; aquisição de máquinas, aparelhos e instrumentos; obras de alvenaria e concreto; revestimento de pisos e quaisquer outros serviços necessários ao total aproveitamento do imóvel.

Art. 2º O crédito a que se refere a presente Lei terá vigência nos exercícios de 1965 e 1966 e será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Ofício G-17.447, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em 30 de abril de 1965

G-17.447 — Proc. G-12.129

Senhor Presidente:

Tendo em vista a solicitação que me foi dirigida pelo MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Capital, tenho a honra de passar as mãos

de V. Ex.^a, cópia da Denúncia oferecida contra o Senador Atílio Fontana, afim de dar andamento à processo que a Justiça Pública move aos Diretores e vendedores do "Moinho da Lapa S.A."

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex.^a os meus protestos de estima e consideração. (a) *Raphael de Barros Monteiro*, Presidente do Tribunal de Justiça em exercício.

CÓPIA DA DENÚNCIA OFERECIDA CONTRA O MOINHO DA LAPA SOCIEDADE ANÔNIMA

Exm.^o Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.^a Vara Criminal.

1. Por delegação de poderes da Comissão-Geral de Investigações, instaurou-se, nesta Capital, inquérito policial-militar, com a finalidade de apurar, em todas suas implicações, a transgressão sistemática às tabelas oficiais de preços a que, de longa data até meados de 1964, vinham se entregando várias das grandes unidades moageiras de trigo aqui sediadas.

2. As investigações iniciais se esboçaram em pronunciamento de elementos ligados a panificação e confectaria, pela sua entidade de classe que, em reunião realizada a 5 de junho de 1964, à Rua Boa Vista, nº 314, 9.^o andar, colheu a manifestação de duzentos e vinte e dois associados sobre os moinhos que vinham operando no "câmbio negro" da farinha de trigo.

3. Como consta da ata da reunião, muitos dos presentes apontaram entre as entidades moageiras envolvidas no comércio escuso o Moinho da Lapa S.A., com escritórios nesta Capital, à Rua Paula Souza, nº 365, 5.^o andar.

4. A apuração dessa atividade ilícita se fixou, precipuamente, na fase compreendida entre os primeiros meses de 1963 até meados de 1964, período em que mais se acentuou a escassez do produto, dando margem a que o "câmbio negro" se processasse com a maior desenvoltura, assim pela omissão dos elementos implicados, como pela omissão dos órgãos fiscalizadores.

5. Do inquérito policial-militar extrairam-se as inclusas certidões, que informam que, naquele período, o "Moinho da Lapa S.A.", por intermédio de dirigentes e vendedores, vinha transgredindo, em caráter sistemático, as tabelas oficiais, cobrando dos compradores, além do preço tabelado, uma quantia suplementar de Cr\$ 2.500 a Cr\$ 3.000 por saca de cinquenta quilos de farinha de trigo.

6. Além das acusações genéricas contra o "Moinho da Lapa S.A." postou-se que:

a) Durante o ano de 1963, na sede central do Moinho, Zelindo Pedro Santa Rosa chefe do escritório e procurador de empresa, com dados de qualificação a fls., promoveu a venda de farinha de trigo com transgressão às tabelas oficiais, em caráter continuado à Rua Matias Aires, nº 314, nesta Capital; nessas vendas, Zelindo cobrava (por fora) a quantia de Cr\$ 3.000 por saca de cinquenta quilos;

b) durante o ano de 1963 e os primeiros meses de 1964, Francisco de Paula Araújo Cunha, vendedor do "Moinho da Lapa S.A.", com dados de qualificação de fls., em caráter continuado, vendeu farinha de trigo com transgressão às tabelas oficiais, a José Ataíde Alves, sócio da "Panificadora Colonial Ltda.", localizada à Avenida Cr\$ 2.500 por saca de cinquenta quilos de farinha pura.

7. No período referido, o "câmbio negro" dominava quase totalmente o comércio de farinha de trigo nesta Capital a tal ponto que os preços de tabela não tinham, normalmente curso nas transações e grande parte dos moageiros, na ânsia de maiores lucros, fixava os preços de venda ao seu alvedrio, conforme a intensidade da escassez do produto.

A essa prática deram adesão os diretores de então, Atílio Fontana, Dario Antonio Bordin, Walter Fontana e Omar Fontana, dos quais só Walter Fontana foi qualificado no inquérito policial-militar; Sem a conivência e o incentivo dos diretores, não teria sido possível o procedimento ilícito dos empregados da empresa; essa conivência e esse incentivo se entremostam pela maneira pela qual se processavam as vendas de farinha, no "câmbio negro", inclusive nos próprios balcões da empresa, sem a menor reserva. Deto resto, os diretores eram os grandes beneficiários dessa atividade escusa.

8. Dessa forma, agindo em concurso, Atílio Fontana, Dario Antonio Bordin, Walter Fontana, Omar Fontana, Zelindo Pedro Santa Rosa e Francisco de Paula Araújo Cunha infringiram, em caráter continuado, dispositivo da Lei de Economia Popular, transgredindo as tabelas baixadas pela Portaria nº 260, de 7 de fevereiro de 1963 (publicada no Diário Oficial da União de 11-2-1963), da Comissão Federal de Abastecimento e preços (COFAP), pela Portaria nº 58, de 6 de Novembro de 1963 (publicada no Diário Oficial da União de 11-11-1963), da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e pela Resolução nº 11, de 14 de novembro de 1963 (publicada no Diário Oficial da União de 26-11-1963) do Conselho Deliberativo da mesma Superintendência.

9. Isto posto, denuncio Atílio Fontana, Dario Antonio Bordin, Walter Fontana, Omar Fontana, Zelindo Pedro Santa Rosa e Francisco de Paula Araújo Cunha como incurso nas penas do artigo 2.^o § 2.^o e artigo 25 do Código Penal e, para que se lhes forme a culpa, requero sejam citados para o interrogatório, prosseguindo-se, após, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 1.521, até final julgamento pelo Júri, ouvindo-se, na instância criminal, com observância das formalidades legais, as vítimas:

1. Fernando Figueiredo Pereira e
 2. José Ataíde Alves, cujos endereços figuram nas certidões, e as testemunhas:
 3. Nelson Hernandez
 4. João Batista Pires da Fonseca
 5. Cláudio Fontana e
 6. Alina Zelanowski, empregados do "Moinho da Lapa S.A." (Rua Paula Souza, nº 365, 5.^o andar).
- Nestes termos, R. e A. esta com as certidões.
Phe deferimento.
São Paulo, 10 de março de 1965.
a) Nereu Cesar de Moraes, 1.^o Promotor de Justiça, designado. Nada mais. Está conforme o original. Dou fe. São Paulo, 22 de abril de 1965.
Eu, M. Maccapani, escrevente, datilografei, conferi e assino.

Copiado fielmente do original por (a) Yolanda G. Pirajá. — Conferido por (a) Georgina C. Ramos.

A Comissão de Constituição e Justiça.

PARECERES

Parecer n.º 521, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 42, de 1965 (nº 2.650-B, de 1965, na Casa de origem), que autoriza a abertura, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de Cr\$ 68.000.000 (sessenta e oito milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Relator Sr. Senador Lobão da Silveira.

O Sr. Presidente da República, nos termos do art. 4.^o, "caput", do Ato Institucional, submeteu à considera-

ção do Congresso Nacional projeto de lei, autorizando a abertura, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de Cr\$ 68.000.000 (sessenta e oito milhões de cruzeiros), destinado ao custeio de despesas de qualquer natureza com a complementação da instalação e aparelhamento do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, inclusive pagamento de aluguéis concernentes a exercícios anteriores.

Em Exposição de Motivos de que se originou a proposição ora sob o nosso exame, o Senhor Ministro da Justiça alega que continua o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, após quatro anos de sua instalação e início de funcionamento em Brasília, nas condições mais precárias, sem poder atender às altas tarefas que lhe são atribuídas.

A matéria foi examinada na Câmara dos Deputados pelos seus órgãos técnicos, que lhe deram apoio.

De nossa parte, nada temos a arguir contra o projeto, cuja despesa dele decorrente perde o seu relevo diante da imperiosa necessidade da Administração.

É o parecer, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1965. — Irineu Bornhausen, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Aurélio Vianna — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Argemiro de Figueiredo — Eugênio Barros.

Parecer n.º 522, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1965 (nº 2.651-B, de 1965, na Casa de Origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 280.000.000, para o fim que especifica.

Relator: Sr. Senador Aurélio Vianna.

Pelo presente projeto (artigo 1.^o), fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 280.000.000 (duzentos e oitenta milhões de cruzeiros), destinado ao custeio de despesas com o aparelhamento do Corpo de Bombeiros de Brasília, do Departamento Federal de Segurança Pública, devendo o crédito (art. 2.^o) ser registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional, observado o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1954.

II. O projeto é de iniciativa do Senhor Presidente da República, que o enviou ao Congresso na forma do artigo 4.^o, "caput", do Ato Institucional.

III. A Mensagem presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, que justificando a medida, informa:

a) desde a sua instalação em Brasília vem o Departamento Federal de Segurança Pública se defrontando com vários problemas de segurança e aparelhamentos dentre os quais avulta o da prevenção e combate aos incêndios;

b) até o presente não se cuidou, na nova Capital do país, da prevenção contra o fogo, nem de um mínimo de segurança para os seus habitantes, constituindo verdadeiro milagre que os incêndios nela ocorridos não se tenham transformado em calamidades;

c) o elevado custo dos equipamentos tem-se constituído no principal entrave para o aparelho do Corpo de Bombeiros do Departamento Federal

de Segurança Pública, o qual se defronta, assim, com os maiores obstáculos para o desempenho de suas atribuições;

d) Impõe-se, desta forma, o conveniente e imediato aparelhamento daquele setor do DFSP, a fim de possibilitar-lhe um adequado cumprimento de suas tarefas;

e) de acordo com os estudos realizados pelo DFSP, torna-se indispensável a aquisição urgente de três viaturas auto-bombas e dois auto-escada-mecânicas Magirus, de 41 e 37 metros, respectivamente, para o normal funcionamento do Corpo de Bombeiros de Brasília.

IV. O Sr. Ministro da Fazenda manifestou-se de acordo com o parecer do seu colega da Pasta da Justiça.

V. As razões apresentadas pelo Ministro da Justiça convencem plenamente da necessidade da medida pleiteada, justificando, de modo cabal, a abertura do crédito solicitado.

Aliás, quem reside em Brasília, já teve oportunidade de ver a devastação feita pelos incêndios, aqui verificados, os quais, por falta de aparelhamento do Corpo de Bombeiros atingiram proporções enormes.

O Núcleo Bandeirante foi, em certo período, quase arrasado, e, não faz muito, o edifício do Ministério das Relações Exteriores; Plano Piloto, sofreu danos incalculáveis ante, poder-se dizer, os olhares impotentes dos nossos heróicos bombeiros.

VI. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Aurélio Vianna Relator. — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Irineu Bornhausen — Eurico Rezende — Lobão da Silveira — Eugênio Barros.

Parecer n.º 523, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1965 (nº 2.655-B, de 1965, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora de São Paulo S. A.

Relator: Sr. Senador Eurico Rezende.

O projeto ora submetido à nossa apreciação decorreu de proposta do Executivo e tem por finalidade isentar de impostos de importação e consumo equipamento de televisão destinada à Rádio Difusora de São Paulo S. A.

Deflui do processo que a importação, que se visa beneficiar com a citada isenção, tem por objetivo precípuo reequipar a referido emissora que vem servindo ao público paulista desde 1950.

A operação acima foi submetida ao crivo da Carteira de Comércio Exterior, onde obteve a competente licença de importação (fls. 4 a 6) e ao Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, o qual emitiu Certificado de Autorização nº 245, cuja fotocópia foi também anexada ao processado. (fls. 6 a 9).

Decorre do acima exposto que a proposição merece o plácito da Comissão, pois se fez revestir de todas as formalidades legais pertinentes e também por constituir jurisdição iterativa a concessão e favores fiscais como os ora vindicados, a empresas congêneres.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente; Eurico Rezende, Relator; Bezerra Neto; Edmundo Levi; Irineu Bornhausen; Aurélio Vianna; Lobão da Silveira e Eugênio Barros.

Parecer n.º 524, de 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 51, de 1965 (na Câmara, n.º 2.658-B, de 1965) que autoriza o Poder Executivo a abrir pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 4.362.416 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros) para atender a despesas que especifica, a cargo do Estado Maior das Forças Armadas.

Relator: Sr. Senador Eurico Rezende.

Na forma do artigo 4.º, "caput", do Ato Institucional, o Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Mensagem, solicitando abertura de crédito especial de Cr\$ 4.362.416 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros), para atender a despesas que especifica, a cargo do Estado Maior das Forças Armadas.

O crédito solicitado deverá tender ao pagamento de vencimentos de servidores civis da Escola Superior de Guerra, referentes aos anos de 1960, 1961 e 1962, em consequência do Decreto n.º 53.030, de 28 de novembro de 1963, que reificou o enquadramento do Pessoal Civil do Quadro Permanente do Estado Maior das Forças Armadas e alterou o nível dos servidores civis da Escola Superior de Guerra.

A Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda esclarece e justifica a abertura do crédito.

Assim, sendo, somos de parecer favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente; **Eurico Rezende**, Relator; **Bezerria Neto**; **Edmundo Levi**; **Irineu Bornhausen**; **Aurélio Vianna**; **Lobão da Silveira** e **Eugênio Barros**.

Parecer n.º 525, de 1965

Da Comissão de Finanças sobre o projeto de Lei 52, de 1965 (n.º 2.649-B-65, na Câmara), que autoriza a abertura de crédito especial, num montante de Cr\$ 1.079.494.493,40 (um bilhão, setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos), a diversos Ministérios.

Relator: Sr. Senador Bezerria Neto.

1. Na sua mensagem de 24 de março p.p., o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, este projeto de lei, que autoriza a abertura de créditos especiais, num montante de Cr\$ 1.079.494.493,40 (um bilhão, setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta centavos).

2. O projeto de lei é justificado em exposição de motivos do Senhor Ministro da Fazenda, e esta nova proposta de créditos especiais, organizada de acordo com os pedidos apresentados pelos Ministérios e órgãos interessados, assim se discrimina:

Ministério da Educação e Cultura Cr\$ 1.007.089.588,1;

Ministério da Fazenda Cr\$ 807.653,0;

Ministério da Viação e Obras ... Cr\$

Públicas Cr\$ 71.597.240,3.

Total Cr\$ 1.079.494.493,4.

Foram anexados processos em que a justificação e a comprovação da necessidade dos créditos pedidos são oferecidos. Entendemos-las suficientes e colocamo-las à disposição do exame dos membros desta Comissão, em mesa.

A Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1965. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente; **Bezerria Neto**, Relator; **Eugênio Barros**; **Irineu Bornhausen**; **Aurélio Vianna**; **Lobão da Silveira**; **Edmundo Levi** e **Eurico Rezende**.

Parecer n.º 526, de 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei n.º 53, de 1965, (n.º 2.663-B-65 — na Câmara), que altera dispositivo da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, autoriza abertura de crédito especial e da outras providências.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O Projeto em exame foi enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem n.º 90, de 29 de março de 1965, e objetiva autorizar o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de Cr\$ 4.177.207.330 (quatro bilhões, cento e setenta e sete milhões, duzentos e sete mil e trezentos e trinta cruzeiros), destinado ao pagamento do subsídio previsto na Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, relativamente ao exercício de 1964, alterando, ao mesmo tempo dispositivos dessa lei.

Na Câmara dos Deputados a matéria foi submetida a exaustivo e minucioso estudo por parte da Comissão Técnica, daí resultando o substitutivo da Comissão de Agricultura e Política Rural, o qual, por mais conforme com a técnica legislativa e mais de acordo com o fim a que visa, merece a aprovação do Plenário daquela Casa de Congresso.

Como bem assinala a douta Comissão de Finanças, da Câmara, a medida visa a dar solução aos problemas atuais relativos à produção e importação de fertilizantes, face à situação criada com o advento da Instrução 204, da SUMOC.

Justifica-se, perfeitamente, por sua finalidade, o crédito pedido.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto.

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1965. — **Irineu Bornhausen**, Presidente. — **Lobão da Silveira**, Relator. **Aurélio Vianna**. — **Eurico Rezende**. — **Bezerria Neto**. — **Edmundo Levi**. — **Argemiro de Figueiredo**. — **Eugênio Barros**.

Pareceres ns. 527 e 528, de 1965

N.º 527, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1964 (n.º 54-A-63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro do contrato celebrado entre o Governo da União e o Estado de Minas Gerais para execução de serviços públicos relativos ao florestamento, reflorestamento e proteção de matas no território do referido Estado.

Relator: Sr. Bezerria Neto.

1. Volta o presente projeto a esta Comissão para que seja apreciada emenda oferecida em plenário pelo eminente Senador Mello Braga, tendente a que seja alterado o que adotou a proposição e assim o Tribunal de Contas registre o termo aditivo em referência.

2. Ocorre que esta Comissão tendo em vista que a recusa do registro fóra em face de não haver o Departamento do Ministério da Agricultura,

apesar da reiteração, atendido à diligência formulada pelo Tribunal de Contas, e depois, devidamente intimado, não recorrer da decisão denegatória, abonou os termos do Decreto Legislativo elaborado e aprovado na Câmara dos Deputados.

3. Constam do processo o pronunciamento do eminente Senador Faria Tavares e a emenda ora relatada, mas, além daqueles pormenores dos itens anteriores, há que pôr em relevo o fato de que esteve o projeto paralisado na Câmara por mais de dez anos, sem qualquer manifestação de interesse ou de protesto por parte do Estado de Minas Gerais ou do Ministério de Agricultura. Na espécie, a título concessivo, o que se poderia sugerir seria a de uma diligência junto às partes pactuantes. Mas, assim mesmo, tudo indica que é extemporânea a medida.

Somos pela aprovação do projeto e rejeição da emenda.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1965. — **Afonso Arinos**, Presidente. **Bezerria Neto**, Relator. — **Aloysio de Carvalho Filho**. — **Josaphat Marinho**. — **Heribaldo Vieira**. — **Menezes Pimentel**.

N.º 528, DE 1965

Da Comissão de Finanças, ao

Projeto de Decreto Legislativo n.º 132, de 1964.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

Retorna a proposição em tela a este Órgão Técnico, para que nos pronunciemos sobre substitutivo oferecido em plenário pelo Senador Mello Braga, objetivando alterar o decisorio do Tribunal de Contas, a fim de que seja registrado o contrato a que se prende aquela decisão.

Na justificação da emenda seu ilustre autor acentua:

1.º A modicidade da quantia objeto do contrato.

2.º A circunstância de que apesar do Código de Contabilidade da União se encontrar em grande parte superado, ser o Senado constantemente chamado a opinar sobre decisões do Tribunal de Contas com base naquele diploma legal.

3.º Que o tempo decorrido da lavratura do contrato a data atual, autoriza a presunção de que a importância dele constante, já estaria empregada nas finalidades previstas.

A Comissão, realçando, consoante fez anteriormente, seu apoio a uma política efetiva de proteção às nossas reservas florestais, e não obstante os argumentos trazidos à colação pelo ilustre autor do substitutivo, mantém seu parecer favorável ao projeto e contrário à emenda, pelos motivos que passa a alinhar:

a) O termo do contrato de que cogita o presente projeto foi ao crivo do Tribunal de Contas com falhas e emissões de vulto, inclusive no tocante à especificação da dotação que atenderia à parcela de Cr\$ 8.150.000 mencionada na cláusula 3.ª do aditivo.

b) Decorridos os prazos legais, não recorreram as autoridades interessadas da decisão denegatória e tão pouco procuraram sanar as omissões e irregularidades constantes da diligência determinada pela Egrégia Corte de Contas.

E' o parecer, pois, contrário à emenda substitutiva.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1965. — **Irineu Bornhausen**, Presidente. — **Argemiro de Figueiredo**, Relator. — **Eugênio Barros**. — **Lobão da Silveira**. — **Menezes Pimentel**. — **Bezerria Neto**. — **Edmundo Levi**. — **Antônio Jucá**. — **Eurico Rezende**.

Pareceres ns. 529 e 530, de 1965

N.º 529, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1965 (número 185-A de 1964, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Senhor Otávio Miranda e sua mulher, D.ª Erminda Grillete Miranda.

Relator: Sr. Senador Bezerria Neto.

Em sessão de 9 de novembro de 1954, o Tribunal de Contas da União recusou registro ao contrato de cooperação celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e Otávio Miranda e sua mulher, dona Erminda Grillete Miranda, para financiamento das obras destinadas a irrigação das terras de sua propriedade, situadas no município de Campo Maior, Estado do Piauí, sendo fundamentado da recusa o fato de não haver sido cumprida a diligência ordenada em 29 de dezembro de 1953, reiterada a 26 de fevereiro de 1954.

2. A diligência era para que o Departamento do Ministério da Agricultura informasse se o contrato havia sido aprovado pelo Ministro da Agricultura.

Para os fins do art. 77, § 1.º, da Constituição, este processo foi remetido à Câmara dos Deputados em 7 de janeiro de 1955, onde foi protocolado a 18 seguinte. Dez anos e dois meses depois, a Câmara dos Deputados aprovou a redação final do presente projeto de Decreto Legislativo, que chega ao Senado a 23 de março p.p. Não fora o longo espaço de tempo decorrido, seria o caso de se converter a matéria em diligência para ver quais os compromissos assumidos pelos contratantes Otávio Miranda e sua mulher. Pareceu-nos desnecessária a diligência reiterada pelo Tribunal de Contas e não atendida, o que foi causa única da recusa ao registro, qual a de se informar se o Ministro da Agricultura aprovava o contrato.

3. Com efeito, pela documentação do processo, sabe-se que no contrato celebrado nos Serviços de Irrigação no Piauí, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura o encarregado dos respectivos serviços Reginaldo Babo Alvim, representara o Senhor Ministro da Agricultura, de acordo com a Portaria de delegação de competência número 862, de 4 de julho de 1953. E' o que consta do contrato, solenemente assinado e registrado, e publicado na íntegra no Diário Oficial de 8 de dezembro de 1953.

Entendendo ser fora de tempo qualquer diligência resta-nos, um tanto intrigados, opinar pela aprovação do presente Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1965. — **Afonso Arinos**, Presidente. — **Bezerria Neto**, Relator. — **Aloysio de Carvalho**. — **Josaphat Marinho**. — **Argemiro de Figueiredo**. — **Edmundo Levi**.

N.º 530, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei n.º 7, de 1965

Relator: Sr. Senador Argemiro de Figueiredo.

O Egrégio Tribunal de Contas da União, em sessão realizada a 9 de novembro de 1955, denegou registro ao contrato celebrado entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e o Sr. Otávio Miranda e sua mulher, D.ª Erminda Grillete Miranda. E' o fez porque não se cumprira a diligência ordenada

pela Corte de Contas, no sentido de que providenciasse a aprovação do contrato, pelo Sr. Ministro da Agricultura.

O Ministério referido, ciente da decisão denegatória, não cumpriu a diligência e deixou decorrer o prazo legal estabelecido no art. 57, da Lei nº 830, de 1949, sem interpor qualquer recurso. Assim, nos termos e para os fins previstos no art. 77, § 1º da Constituição da República foi o processo encaminhado ao Congresso Nacional.

Na Câmara, o ato da Corte de Contas mereceu aprovação, através do Projeto de Decreto Legislativo ora em exame. No Senado, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela manutenção do ato denegatório do registro, e esta Comissão de Finanças, examinando a matéria, velho contrato de dez anos passados, não tem razões para discordar dos pareceres já emitidos.

E, assim, opina pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1965.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1965. — Irineu Bornhausen, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Eugênio Barros. — Lobão da Silveira. — Menezes Pimentel. — Antonio Jucá. — Eurico Rezende. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi.

Pareceres ns. 531 e 532, de 1965

Nº 531, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao projeto de decreto legislativo nº 11, de 1965 que mantém decisão de registro ao contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis Santa Catarina.

Relator: Sr. Senador Josaphat Marinho.

Segundo a comunicação feita à Câmara dos Deputados, o Tribunal das Contas negou registro ao termo do contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, para aplicação do crédito orçamentário de Cr\$ 500.000, destinado à construção do Necrotério do Hospital de caridade, a cargo daquela entidade.

Firmado o termo de contrato em 3 de dezembro de 1953 e encaminhado ao Tribunal a 10, houve diligência, ordenada a 17. Comunicado o pedido de diligência ao Ministério da Saúde em 8 de janeiro de 1959, o atendimento se verificou a 25 de março.

A recusa do registro baseou-se em dois fundamentos: porque a vigência do contrato findou em 31 de dezembro de 1958, consoante a cláusula 5ª, e porque a despesa dele proveniente corre por conta de dotação do orçamento daquela entidade, já encerrada.

Embora o contrato haja sido celebrado dentro do exercício, é manifesto que o foi tardiamente, pois a contar de 3 de dezembro já não era possível construir o necrotério, com aplicação regular da dotação. E a diligência, destinada a apurar a situação da diretoria da Irmandade, era necessária, não sendo o Tribunal responsável, em consequência, pelo retardamento verificado.

Somos, assim, pela aprovação do projeto de decreto legislativo elaborado e adotado pela Câmara dos Deputados, mantendo-se a recusa do registro.

Sala das Comissões, em 7 de abril de 1965. — Aloysio de Carvalho

Presidente eventual. — Josaphat Marinho, Relator. — Heribaldo Vieira. — Antônio Balbino. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro. — Jefferson de Aguiar.

Nº 532, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1965.

Relator: Sr. Senador Lobão da Silveira.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, oriundo da Câmara dos Deputados, mantém decisão denegatória ao registro, pelo Tribunal de Contas da União, do contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e a Irmandade do Senhor Jesus dos Passos de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para aplicação de crédito orçamentário de Cr\$ 500.000 destinado à construção do necrotério do Hospital de Caridade, a cargo daquela Irmandade.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1965, foi provocado pela comunicação endereçada à Câmara dos Deputados pelo Tribunal de Contas da União, através do ofício nº 1.910, de 27 de julho de 1959, contendo as razões da sua decisão denegatória ao registro do contrato.

Nesse expediente, informa o Tribunal que, de acordo com a cláusula 5ª do contrato cujo registro foi denegado, a sua vigência findou-se em 31 de dezembro de 1958, e ainda porque a despesa relativa ao mesmo corre por conta da dotação orçamentária daquela entidade, já encerrada.

O Ministério da Saúde, como parte contratante, tomando conhecimento das razões que nortearam a decisão do Tribunal de Contas, solicitou o encaminhamento do processo ao Congresso Nacional para os fins constitucionais.

Esta Comissão, diante do exposto, é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Irineu Bornhausen. — Eugênio Barros. — Menezes Pimentel. — Eurico Rezende. — Bezerra Neto. — Edmundo Levi. — Antonio Jucá.

Pareceres ns. 533, 534 e 535

Nº 533, DE 1965

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1957, que modifica e suprime disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando o aproveitamento dos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Social e dá outras providências.

Relator: Sr. Senador Vivaldo Lima

O projeto de Lei nº 208-57, da Câmara, modifica e suprime disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, determinando, outrossim, sejam aproveitados como extranumerários mensuralistas da União, os servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Social, que, à data da apresentação do Projeto, contavam cinco anos de serviço efetivo e tivessem ingressado mediante concurso.

A proposição, originariamente apresentada, pelo Deputado Carlos Lacerda, tinha por escopo revogar os artigos 573 e 610 da Consolidação das Leis do Trabalho, extinguindo o Imposto Sindical e o respectivo Fundo.

A Comissão de Legislação Social da Câmara apresentou, no entanto, Emenda Substitutiva ao mesmo, que veto a mercor o pláto do Planário

constituindo-se na presente proposição.

No Senado, o projeto recebeu três pareceres da Comissão de Legislação: o primeiro da lavra do saudoso Senador Souza Neves, datado de 1959, o convertia o projeto em diligência, a fim de que sobre o mesmo se pronunciasse o Ministro do Trabalho; o segundo, de autoria do Senador Vivaldo Lima, em 1962, concluía pela mesma diligência; o terceiro, em 1963 já decorridos, então, quatro anos, propugnava, igualmente, naquele sentido.

Cumpridos, neste passo, acentuar e lamentar a procrastinação quanto às informações solicitadas pelo Senador Federal, em matéria relevante como a aqui postulada.

Aconteceu, todavia, que enquanto o projeto aguardava as referidas informações, enviou o Executivo mensagem sobre a matéria em tela, que, aprovada pelo Congresso, se converteu em lei.

Isto posto, a Comissão dá o projeto por prejudicado, "ex vi" da lei número 4539 de 11 de fevereiro, de 1964, que extinguiu as Comissões do Imposto Sindical e a Comissão de Orientação Social e dispôs, nos artigos 17, letra b e 28 e seu parágrafo, sobre o aproveitamento dos servidores ali lotados, atendendo, plenamente, aos fins por ele colimados.

É o parecer.
Sala das Comissões, em 23 de março de 1965. — Vivaldo Lima, Presidente. — Edmundo Levi, Relator. — Walfredo Gurgel. — Eugênio Barros. — Eurico Rezende.

Nº 534, DE 1965

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 258, de 1957

Relator: Sr. Senador Melo Braga

O presente projeto modifica e suprime vários dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), determinando, também, o aproveitamento, como extranumerários mensuralistas, dos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão Técnica de Orientação Social.

A Comissão de Legislação Social, verificando que a matéria já se achava superada, à vista da edição da Lei nº 4.539, de 11 de fevereiro de 1964, opinou pela rejeição do projeto.

De fato, em consequência da precatória inserida no retrocédido diploma legal, as medidas consubstanciadas na proposição perderam sua razão de ser, resolvidos que estão os problemas afetos à extinção dos citados órgãos e ao aproveitamento de seus servidores.

Assim, opinamos pela rejeição do projeto, por julgá-lo superado.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1965. — Sigefredo Pacheco, Presidente. — Melo Braga, Relator. — Miguel Couto. — José Leite.

Nº 535, DE 1965

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 208, de 1957

Relator: Sr. Antonio Jucá

Após ter sido estudado pelas Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil, vem ao exame deste órgão técnico o Projeto de Lei da Câmara nº 208, de 1957, que modifica e suprime disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, determina o aproveitamento dos servidores da Comissão do Imposto Sindical e da Comissão de Orientação Social e dá outras providências.

A manifestação dos citados órgãos técnicos do Senado foi contrária à aprovação do projeto, por julgá-lo superado, em face do que preceitua a Lei nº 4.539, de 11 de fevereiro de 1964.

Assim, à vista dos pronunciamentos dos órgãos incumbidos da apreciação do mérito da matéria, não resta a esta Comissão outra alternativa, senão a de associar-se às referidas manifestações, opinando, também, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1965. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Antonio Jucá, Relator. — Irineu Bornhausen. — Eugênio Barros. — Lobão da Silveira. — Menezes Pimentel. — Eurico Rezende. — Edmundo Levi.

Pareceres ns. 536, 537, 538 e 539, de 1965

Nº 536, DE 1965

Da Comissão de Economia sobre o Projeto de Lei da Câmara, número 71, de 1964 (nº 313-B-63, na Câmara), que dá nova redação à alínea c do art. 15, da Lei número 1.184, de 30 de agosto de 1950, estabelecendo prazo trimestral para fixação dos preços de compra da borracha.

Relator: Sr. Senador José Feliciano

O presente projeto, ora em exame nesta Comissão, de autoria do nobre deputado Jorge Kalume, visa a alterar a redação da alínea c do art. 15, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, que dispõe sobre o Banco de Crédito da Borracha.

De acordo com aquele dispositivo em vigor, que, por sua vez, modificou a antiga redação da Lei nº 86, de 8 de setembro de 1947, incumbe ao Banco de Crédito da Amazônia S.A., antigo Banco de Crédito da Borracha, "fixar, quando julgar necessário, pelo menos com 12 (doze) meses de antecedência, os preços de compra da borracha nacional".

A proposição em apreço determina que esses preços de compra da borracha sejam fixados, trimestralmente. Ainda pela atual redação da alínea c do art. 15, que o projeto pretende alterar, "na eventualidade de liberação das operações finais de compra e venda de borracha, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha poderá determinar quando julgar conveniente e pelo prazo necessário, preços mínimos ou fixos, a serem pagos aos produtores pelas borrachas de produção nacional".

O projeto, por sua vez, altera esta norma e estabelece que "na compra e venda da borracha natural, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha determinará, trimestralmente, os preços, mínimos ou fixos, a serem pagos aos produtores pelas borrachas de produção nacional".

As medidas propostas pelo projeto decorrem da imperiosa necessidade de se reduzir, de um lado, o prazo estipulado na Lei nº 1.184, para a fixação dos preços de compra da borracha nacional a serem pagos pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A. ao último vendedor e a serem cobrados pelo referido Banco às indústrias manufatureiras, e, de outro lado, estabelecer, que, em vez do critério da conveniência e pelo prazo necessário, como estatui a supracitada Lei número 1.184, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha determine, trimestralmente, os preços mínimos ou fixos, na compra e venda da borracha natural.

Ninguém ignora que a borracha continua a ser, até hoje, a viga mestra da economia amazônica e um dos elementos principais de desenvolvimento da própria economia nacional. Ocorre que o atual Estado do Acre e os Territórios Nacionais contam, ainda quase que exclusivamente, com a Borracha, para lhes assegurar a sobrevivência econômica.

Mesmo depois do advento do Decreto-lei nº 4.451, de 9 de julho de 1942, o preço da borracha continuou a oscilar ao sabor das compradoras

Manaus e Belém, ensejando, destarte, graves danos econômicos a essas regiões e não obstante a ação benéfica e controladora do Banco de Crédito da Amazônia que, de maneira patriótica, concorreu para consolidação da economia amazônica, garantindo o preço mínimo da borracha.

Todavia, não se justifica mais que, com as modificações substanciais ocorridas na situação econômica da região amazônica, nos dois últimos lustros, continue a vigorar o excessivo prazo de doze meses fixados na Lei nº 1.184, tanto mais quanto sabemos que a nação sofre dia a dia os efeitos danosos de uma inflação galopante, e que, as regiões gonfadas do país, por isso que, carecedoras de mais sólidas bases econômicas, são as que mais de perto padecem as consequências dos desajustamentos econômicos-financeiros.

O que é certo é que, se o prazo fixado na lei atende aos interesses econômicos da região amazônica, hoje, comprovadamente, não mais atendem as suas mais prementes necessidades, urgindo, assim, que se altere o dispositivo acima referido.

Efetivamente, doze meses para um reajustamento dos preços da borracha, esteja de uma região subdesenvolvida, represente um prazo excessivamente longo e que não acompanha como devia, "pari-passu" o reajustamento das demais mercadorias produzidas no resto do País.

O projeto é justo, de vez que vem ao encontro dos interesses econômicos de uma região que necessita, para seu maior desenvolvimento, de uma política que lhe favoreça e estimule a produção de sua maior fonte de renda.

Somos, pois, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 1964. — José Ermírio, Presidente. — José Feliciano, Relator. — Adolpho Franco. — Melo Braga. — Irineu Bernhausen. — Lopes da Costa.

Nº 537, DE 1965

Da Comissão de Indústria e Comércio, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1964.

Relator: Sr. Senador Nelson Maculan.

A apreciação desta Comissão, foi remetido o presente projeto, de autoria do Deputado Jorge Kalume, que visa a reduzir, de 12 para 3 meses, o intervalo de tempo de fixação dos preços de compra de borracha nacional, a serem pagos pelo Banco de

Crédito da Amazônia ao último vendedor e a serem cobrados pelo referido Banco às indústrias manufatureiras, quer nas vendas efetuadas em Belém, quer nos centros industriais, assim como fixar as quotas e os preços de venda de sucedâneos de borracha. Ademais, reza o artigo 1º, a Comissão Executiva de Defesa da Borracha, na compra e venda da borracha natural, determinará, trimestralmente, os preços, mínimos ou fixos, a serem pagos aos produtores pelas borrachas de produção natural.

2. Por conseguinte, verifica-se que, em face da inflação que se observa no País, a única alteração de mercado proposta é a da obrigatoriedade de revisão trimestral do preço desta matéria-prima florestal, através dos órgãos que comandam o oligopólio nacional da borracha: o Banco de Crédito da Amazônia e a Comissão Executiva de Defesa da Borracha.

3. Historiando essa atividade extrativista, o autor esclarece que a legislação cartelizadora da borracha é decorrente da oscilação especuladora que se verifica, antes de 1942 nos núcleos de compra (Manaus e Belém), originando não apenas uma maior transferência dos rendimentos gerados nas regiões de coleta do látex para estes setores urbanos, mas também uma diminuição do produto de impostos e taxas estaduais e municipais, "provocando incalculáveis prejuízos para aquelas regiões".

4. Não obstante, dentro de um contexto mais geral, sabe-se que o seringueiro tem pouca consciência do efeito que sua pequena produção pode ter no preço, mesmo com as atuais revisões da pauta dos preços mínimos, e que o extrativismo florestal, usando equipamentos rudimentares, dá pouco lugar à concentração econômica e à divisão do trabalho, e permite um regime de coleta em concorrência perfeita.

Ademais, este tipo de atividade primária, como em geral a agricultura, além de cumprir seu papel de fornecedor de matérias-primas, mão de obra e de capital para o desenvolvimento industrial, ainda se caracteriza por ser uma atividade onde seu produto principal — a borracha — tem procura inelástica, ou seja: o aumento do consumo é insensível a uma redução de preço, características que, somadas à possibilidade de importação, tornam difícil regularizar sua produção interna. Resulta, daí, a necessidade de intermediários distribuidores, situados na zona urbana, para onde o seringueiro transfere sua ren-

da, em razão, sobretudo, de que sua produção é sempre em pequena escala e não-industrial.

Outrossim, verifica-se que a maioria dos governos têm intervido para ajustar a agricultura das diferenças que a separam dos setores industrial ou de serviços. Constatase, também, em alguns países, como no nosso, a tradicional agricultura de exportação arriscando-se, no passado, no comércio internacional, seja com o açúcar, a borracha, o algodão etc. passa agora a se interessar por abastecer o mercado interno, porque mais regular.

5. Assim sendo, do aspecto assistencialista que poderia ter a atual legislação da borracha, passa a referida organização estatal a ter um caráter predominantemente comercial, na medida em que a procura, oriunda do rápido crescimento populacional urbano — hoje, cerca de 36 milhões de habitantes — solicita mais alimentos e emprego produtivo, nos setores onde, em particular, se utiliza a borracha como insumo (transportes, utilidades domésticas etc.).

Esta é a razão de se ressaltar que uma das preocupações mais importantes de qualquer política agrária reside no encontro de instrumentos e sua utilização para assegurar o crescimento do nível de renda da agricultura. Visa-se, sobretudo, à minimiza-

ção da instabilidade e incerteza que caracterizam essa atividade econômica.

6. Acontece, porém, que toda medida que apenas modifique o fluxo financeiro e que não atente para a contrapartida (o fluxo real de produção e, de consumo), se desviará do problema fundamental, qual seja o da carestia que se verifica em todo País.

Com efeito, a nova política de garantia de preços aos produtores agrícolas, instituída pelo recente Decreto nº 54.294-64, não atingiu o mercado de matérias-primas vegetais. E' que, além de os preços mínimos serem fixados para dois anos (maior estabilidade para os investimentos), serão estabelecidos quando se iniciam os plantios e revisados trinta (30) dias antes da colheita. Ademais, ao invés de se referirem aos portos ou às capitais, serão determinados para os vários centros de convergência, localizados junto às regiões produtoras. Expedindo o financiamento, os bancos oficiais da União assinarão contratos com os estabelecimentos oficiais dos Estados. Tal política, como se observa, serve para fomentar a produção de alimentos, porém, quanto aos prazos, é aplicável à borracha.

7. Não constante esses aspectos estruturais, a conjuntura da borracha assim se apresenta:

QUADRO I (IBGE — 1963 — pág. 262)

Especificações	Consumo (1.000 Toneladas)		
	1960	1961	1962
Borracha Natural	42,8	38,2	37,0
Borracha Regenerada	10,2	10,2	11,1
Borracha Sintética	15,9	15,9	26,6
Latex Natural	1,7	1,1	1,5
Látexes Sintéticos	0,7	0,8	1,0
Indústria Pesada, onde para Pneumáticos	53,5	52,3	56,3
Veículos a motor	42,6	39,6	45,3
Indústria leve	17,8	17,9	21,1
TOTAL GERAL	71,4	70,4	77,4

FONTE: Comissão Executiva da Borracha.

QUADRO II (IBGE — 1963 — pág. 174)

Especificações	IMPORTAÇÕES								
	Quantidade (1.000) Toneladas			Cr\$ — bilhões			US\$ — milhões		
	1960	1961	1962	1960	1961	1962	1960	1961	1962
Borracha de hévea (naturais, prensadas e crepadas)	24,5	18,8	17,7	4,6	2,9	3,7	21,3	11,6	10,6
Borrachas Sintéticas	17,4	22,5	17,7	2,1	3,2	3,5	9,6	12,5	10,5

FONTE: Serviço de Estatística Econômica e Financeira.

QUADRO III

Índices Econômicos Nacionais (1953 = 100) (índice ponderado base 300) critério Lashpeyres)

Ano: 1962

Produção Industrial

Total Geral 233
Transformação 233
Borracha 230

FONTE: Revista Conjuntura Econômica — Fevereiro/64.

8. Evidencia-se, por conseguinte, que, não apenas o consumo da borracha natural apresenta uma tendência ao decréscimo (Quadro I: 42.803 toneladas em 1960, para 37.051 toneladas em 1962), mas também o valor da produção descreve relativamente (Quadro III: 1953 = 100 — Produção Total: 233 e Borracha: 230), o que

reflete, em boa medida, o aumento do poder de barganha dos grupos que controlam as indústrias montadoras de bens de consumo final, em prejuízo das transformadoras de borracha. Além disso, mantém-se em alta percentagem a importação, no valor de US\$ 10,6 milhões, até certo ponto resultante da falta de estímulo ao seringueiro, o que sugere, também, a proibição da importação.

9. Sem embargo, entretanto, do ângulo de uma estratégia que atenta aos objetivos atuais e permanentes do poder nacional — que, portanto, seja pautada por dois elementos: um subjetivo, a intenção, e outro político, a organização, visando a um desenvolvimento sócio-econômico equilibrado, ou pelo menos, ir corrigindo os desequilíbrios de numa economia de bens e serviços —, tudo faz crer que algumas providências se fazem necessárias, e,

dentre elas, a de revisão dos preços mínimos. Ou seja, uma medida indistinta de mercado que vem dando resultado quando os órgãos governamentais se deslocam para área compradoras, garantindo o preço do rural, em caso de acambramento, e transferindo parte da renda para o Setor Público, a fim de que os Estados façam os investimentos necessários.

Contudo, é também sabido que com esta política de preços mínimos se consegue, não apenas a revolução comercial — através de opção que o pagamento em moeda aos fatores de produção facilita ao produtor, mas também se alcança o poder industrial — através da introdução de novas técnicas de produção. Este poder, que é básico para a revolução militar de nosso tempo, através dos físsels, é, também, fundamental para a defesa nacional.

10. Finalmente, convém salientar que, do ponto de vista de uma política substituidora de importações e de uma política demográfica que absorva parte da população rural em atividades produtivas — sem aumentar a taxa da exploração salarial, isto é, nautando seu poder aquisitivo de bens industrializados, a fim de que se conquie a predominância do mercado doméstico sobre o internacional — nada mais indicado do que rever trimestralmente os preços de insumos industriais como o da borracha.

Diante do exposto, e tendo em vista os altos objetivos do presente projeto, pipamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 1964. — *José Feliciano*, presidente. — *Nelson Maculan*, Relator. — *Irineu Bornhausen*. — *Atílio Fontana*.

Nº 538, DE 1965

Da Comissão de Finanças ao projeto de lei da Câmara nº 71, de 1964.

Relator: *Sr. Senador Lobão da Silveira*.

O projeto de lei ora sob nosso exame, de autoria do nobre deputado Jorge Kalume, pretende simplesmente alterar o prazo previsto no Art. 15, incisa c, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, que incumbe o Banco de Crédito da Amazônia (antigo da Borracha) da tarefa de fixar os preços de compra da borracha nacional.

A alteração é no sentido de reduzir em um ano para três meses o prazo que se refere a Lei mencionada, isto que, ao ver do autor da proposta, o prazo de doze (12) meses se gura excessivo para os produtores para eles prejudicial em face da imstante desvalorização de nossa moeda.

A douta Comissão de Indústria e Comércio, na palavra de seu eminente relator, o Senador Nelson Maculan, recebeu, para o conhecimento da sala, considerações que poderiam vir ser desenvolvidas no presente parecer a respeito da situação da borracha nacional e dos efeitos que a dida poderá provocar no seu mercado.

Basicamente, o projeto não pretende representar uma medida de esse em favor do produtor da borracha ante a crise inflacionária sob qual nos debatemos, não obstante medidas saneadoras tentadas, com isão, pelo governo.

Ob esse aspecto, e mesmo porque anos o prazo de 12 (doze) meses asiado amplo para a fixação obda Lei nº 1.184, de 1950, somos parecer que a alteração proposta projeto deva ser aprovada. A revisão, por trimestre, evidentemente concorrerá para uma maior alização dos preços.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Lobão da Silveira*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Irineu Bornhausen*. — *Menezes Pimentel*. — *Faria Tavares*. — *José Guionard*. — *Edmundo Levi*.

Nº 539, DE 1965

Da Comissão de Agricultura ao projeto de lei da Câmara nº 71, de 1964.

Relator: *Sr. Senador José Feliciano*.

O presente projeto veio a esta Comissão a requerimento do nosso eminente presidente. Por se tratar de matéria ligada aos interesses dos produtores de borracha, pareceu-lhe conveniente nosso exame.

O projeto, de autoria do nobre deputado Jorge Kalume, pretende, apenas, alterar o prazo dentro do qual o Banco de Crédito da Amazônia (antigo da Borracha) deverá fixar os preços de compra da borracha nacional.

De acordo com o Art. 15, alínea c, da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950, o referido prazo é de doze (12) meses.

O projeto propõe a redução do mesmo para três (3) meses, sob o fundamento de que o prazo em vigor, sobremodo amplo, não corresponde aos interesses dos produtores em face da constante desvalorização de nossa moeda.

Não resta dúvida de que, com tanta antecipação, e em conjuntura como a que vivemos não obstante os esforços do governo no sentido de deter a inflação, convém reduzir-se o prazo estipulado na lei. Dita redução, a nosso ver, funcionará a semelhança de uma correção monetária em relação aos preços do mercado, atendendo, assim, mais de perto, aos interesses dos produtores.

Do ponto de vista desta Comissão, o projeto merece acolhida.

Nestas condições, a Comissão de Agricultura opina favoravelmente ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1965. — *José Ermirio*, Presidente. — *José Feliciano*, Relator. — *Atílio Fontana*. — *Eugênio Barros*.

Pareceres ns. 540, 541, 542,

543 e 544, de 1965

Nº 540, DE 1965

Da Comissão de Economia ao Projeto nº 105-59, da Câmara, que reduz as taxas postais incidentes sobre livros e delas isenta os livros didáticos, de autoria do nobre Deputado Oliveira Franco.

Relator: *Sr. Senador José Ermirio de Moraes*.

A proposição transitou na Câmara sob nº 1.376-56.

Originariamente isentava de taxas os livros didáticos para uso do ensino superior, normal, secundário, primário e profissional. Na sua tramitação por aquela Casa sofreu alterações de que resultou a redação do autógrafo.

Na Comissão de Educação e Cultura, sendo relator o nobre Senador Padre Calazans, foi a proposição aprovada.

Nosso parecer é, também, pela aprovação da matéria, que dispensa maiores justificativas. Aliás, com a constante elevação das taxas postais, cada vez foram sendo mais onerados os livros, já tão escassos, pelo seu alto custo, das estantes de nossas estuções. Onus quase insuportável, se levamos em consideração os demais componentes do preço do livro: papel, mão de obra, etc.

Acreditamos, porém, que se deva disciplinar, de certo modo, a classificação do que se convencionou denominar de "livro didático", que todos os anos são modificados, alterados e substituídos com enorme prejuízo para a bolsa do povo. Não se trata de exigir uma "aprovação" do livro, mas apenas de um "registro", no Departamento Nacional da Educação, com o intuito de evitar que fique ao arbitrio do autor a classificação do seu livro na categoria didático, para fruição da franquia postal. Se negado o registro pelo D.N.E., caberá recurso ao Ministro da Educação e Cultura, que tem 60 dias para sua decisão.

Nessa ordem de idéias, sugerimos que ao artigo 2º da proposição se acrescente:

EMENDA Nº 1-C-E.

"... desde que registrados no Departamento Nacional de Educação"

Parágrafo único. Negado o registro, caberá recurso ao Ministro da Educação e Cultura, que decidirá dentro em 60 (sessenta) dias."

E' o nosso parecer.

Sala da Comissão, em 18 de fevereiro de 1965. — *Senador José Ermirio de Moraes*, Presidente e Relator. — *Sigefredo Pacheco*. — *José Feliciano*. — *Jefferson de Aguiar*. — *Mello Braga*.

Nº 541, DE 1965

Da Comissão de Educação e Cultura parecer ao Projeto número 105-59, da Câmara, que reduz as taxas postais incidentes sobre livros e delas isenta os livros didáticos.

Relator: *Sr. Senador Pedro Calazans*.

RELATÓRIO

A proposição originária, de autoria do nobre Deputado Oliveira Franco, tramitou na Câmara sob número 1.376-56.

Em sua primitiva redação, isentava das taxas postais os livros didáticos para uso do ensino superior, normal, secundário, primário e profissional.

Em seu trânsito pelas Comissões de Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças da Câmara dos Deputados, sofreu alterações, logrando a fórmula redacional constante do autógrafo remetido a esta Casa.

PARER

O mercado de livros no Brasil torna-se cada vez menos acessível à bolsa do povo.

Fatores diversos, especialmente os inflacionários, têm contribuído para uma elevação imoderada dos preços dos livros em geral.

De há muito, as entidades representativas dos editores, e estes próprios, reclamam do Governo a adoção de providências capazes de assegurar, senão a baixa, pelo menos a estabilização dos preços desse produto essencial à vida de uma nação civilizada.

Desenvolver o tema de que o livro é instrumento básico no processo educacional, afigura-se-nos desnecessário, eis que, se trata de fato notório.

Poderíamos deixar assentado que o livro deve ser considerado mercadoria privilegiada.

A Constituição Federal, sensibilizada pela realidade que ele representa, já declarou imune de qualquer incidência tributária o papel destinado à sua impressão (art. 31 inciso 5º, letra "c").

O Correio Nacional já suporta vários onus sociais e educacionais, que lhes são impostos por uma sábia orientação de Governo.

Por lamentável omissão, ainda não se incluiu o livro dentre os beneficiários daquele favorecimento.

O Projeto nº 105-59, da Câmara, vem preencher a gritante lacuna, determinando redução de 50% das taxas postais incidentes sobre os livros em geral e das mesmas isentando os livros didáticos.

Por isso mesmo, ostenta todas as credenciais necessárias à obtenção do "placet" desta Comissão. Este o nosso parecer.

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 1964. — *Menezes Pimentel*, Presidente. — *Padre Calazans*, Relator. — *Mem de Sá*. — *Walfrido Gurgel*. — *Antônio Jucá*.

Nº 542, DE 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105-59.

Relator: *Sr. Senador Faria Tavares*.

O Projeto de Lei da Câmara número 105-59 (nº 1.376-B-56 na Câmara dos Deputados), sobre o qual é chamada a opinar a Comissão de Finanças, reduz as taxas postais incidentes sobre livros, isentando totalmente dessas taxas os livros didáticos de qualquer natureza.

A Comissão de Economia do Senado Federal, examinando a matéria, ofereceu uma emenda, acrescentando ao art. 2º da proposição o seguinte:

"... desde que registrados no Departamento Nacional de Educação."

Parágrafo único. Negado o registro caberá recurso ao Ministro da Educação e Cultura, que decidirá dentro de 60 (sessenta) dias."

Antes de apreciar as repercussões de ordem financeira que o Projeto acarretará, a Comissão de Finanças solicita seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sobre o assunto.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Faria Tavares*, Relator. — *Walfrido Gurgel*. — *Lino de Mattos*. — *José Ermirio*. — *Aurélio Vianna*. — *Pessoa de Queiroz*. — *Victorino Freire*.

Nº 543, DE 1965

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 105-59.

Relator: *Sr. Senador Heribaldo Vieira*.

O Projeto em exame é de autoria do Sr. Deputado Oliveira Franco e foi apresentado, na outra Casa do Legislativo Nacional, em 25 de maio de 1956.

O Projeto, em seu artigo 1º, reduz em 50% as taxas postais vigentes, que incidem sobre livros, em geral e, no artigo 2º, concede isenção total de taxas postais aos livros didáticos de qualquer natureza.

Ao tempo em que foi apresentado o Projeto, 25 de maio de 1956, prevalecia a norma constitucional do parágrafo 1º, artigo 67, segundo a qual a iniciativa de lei sobre matéria financeira, tanto compete ao Presidente da República quanto à Câmara dos Deputados.

A tramitação do aludido Projeto, que, na outra Casa tinha o número 1.376-B, de 1956, foi demorada, sofrendo a proposição inicial alterações e só veio a ter ingresso, no Senado, em outubro de 1959.

Dessa data a esta parte vem se arrastando pelas Comissões, até que, em 25 de novembro de 1964 obteve parecer favorável da Comissão de Educação e, em 18 de fevereiro deste ano, a Comissão de Economia dá também parecer favorável, mas apresenta emenda ao artigo 2º do Projeto, sujeitando a isenção total concedida aos "livros didáticos de qualquer natureza" ao seu registro no Departamento Nacional de Educação e permitindo que, se negado o registro, haja recurso ao Ministro da Educação, que decidirá dentro em 60 (sessenta) dias.

base do funcionário, do servidor ou do empregado demitido.

O art. 2º estabelece que a pensão será concedida a partir da data da demissão do funcionário, do servidor ou do empregado, cessando imediatamente os benefícios (art. 3º), desde que o servidor ou empregado venha a exercer qualquer cargo público ou emprego em Sociedade de economia mista.

Determina o art. 4º da proposição em exame que o recebimento da pensão especial, por parte do beneficiário do demitido, não prejudicará recurso judicial ou administrativo.

Pelo art. 5º, a pensão referida no art. 1º estende-se aos beneficiários dos congressistas que tiveram seus mandatos suspensos ou cassados, nos termos do Ato Institucional, desde que o requeram dentro de um ano, a contar da data da publicação da nova lei. Referida pensão (parágrafo único do art. 5º) corresponderá a 50% do subsídio fixo e será paga pelo Tesouro Nacional, através da repartição competente, durante o direito ao benefício desde a data da privação do exercício do mandato até o fim da presente legislatura.

A pensão assim concedida sofrera os reajustes previstos na legislação em vigor (art. 6º), não podendo ser acumulada em vencimentos, proventos ou pensão outra do Poder Público, ressalvado o direito de optar (artigo 7º).

Dispõe o art. 8º que os beneficiários de servidores públicos ou autárquicos, civis ou militares, que continuam a perceber, por qualquer modo, do Tesouro Nacional ou dos Institutos de Previdência, não farão jus à pensão especial de que trata o artigo 1º.

Finalmente, para estender às despesas decorrentes da nova lei, nos exercícios de 1964 e 1965, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 2 bilhões.

A proposição encerra providência de grande alcance social, revertida dos melhores sentimentos de justiça e de solidariedade humana. Estava mesmo a tardar, de há muito. Nós mesmos inconformados com o tratamento desigual que a uma legislação previdenciária ou, melhor, pensionária, dispensava às famílias de civis e de militares, desamparadas totalmente aquelas, nas situações criadas por motivos políticos e ou revolucionários, quando os seus chefes são demitidos do serviço público, tivemos oportunidade, várias vezes, de ferir o assunto e clamar pelas medidas reparadoras. Agora, elas aí estão, consolidadas no texto que acabamos de expor.

Originariamente, a proposição, vinha, como se disse do Executivo, se restringia a estender, tão simplesmente, aos beneficiários do servidor público civil estável ou vitalício da administração direta e indireta, inclusive das sociedades de economia mista. Na Câmara dos Deputados, entretanto, sofreu ela, modificações, ao nosso ver salutares, que vieram ampliar o seu campo de ação, beneficiando, também, outras famílias de civis, atingidas cruelmente pelos sentenciamentos políticos-militares de 1º de abril do ano passado.

"Vítimas inocentes de ações que não praticavam", como bem e oportunamente refere o Chefe do Governo, essas famílias poderão ter, convertido o presente projeto em lei, o merecido amparo do Estado, em igualdade de tratamento com as famílias dos militares, há tanto tempo assistidas pela legislação específica.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1965. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente — *Aurélio Vianna*, Relator — *Bezerra Netto* — *Edmundo Levi* — *Irineu Bornhausen* — *Eurico Rezende* — *Lôbão da Silveira* — *Eugenio Barros*.

Parcerias ns. 549 e 550 de 1965

Nº 549, DE 1965

Da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto de Lei nº 35, de 1965 (nº 2.640-B, de 1965, na Câmara), que dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e da outras providências.

Relator: Sr. Senador Bezerra Neto:

1. Em mensagem de 15 de março p.p., o Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto de lei, que trata de instituir o seguro de crédito à exportação. É a primeira tentativa na lei brasileira e sua justificativa consta de exposição de motivos, que veio anexada à mensagem presidencial, e é firmada pelo Senhor Ministro da Indústria e Comércio.

2. O seguro de crédito à exportação, que não se confunde com o aval dos bancos oficiais, cobrirá dois tipos de riscos: os riscos comerciais e os riscos políticos e extraordinários. Na Câmara dos Deputados foram oferecidas emendas, e a maioria delas aprovadas naquele plenário, e delas se destacam as que proíbem operações do seguro em moeda estrangeira, sob controle direto do Instituto de Resseguros do Brasil, que sujeita as relações funcionais entre o IRB e entidades estrangeiras, sem a prévia audiência do Ministério da Indústria e Comércio, e as que deixa ao exportador selecionar o tipo de seguro a contratar. Uma das emendas entendia o seguro como obrigatório, face ao verbo *deverão* do art. 10, quando o seguro é voluntário, mas, uma vez adotado, teria de ser global.

3. Na condição de relator deste mesmo projeto, na Comissão de Finanças, já ali aprovado o respectivo parecer, abordamos uma a uma das emendas, para afinal oferecer as modificações, que visaram restabelecer as linhas essenciais da proposição. Adotamos em toda linha aquele parecer, e esta Comissão opina pela aprovação do projeto, oferecendo as seguintes emendas idênticas às da Comissão de Finanças:

Emenda nº 1 — (C.P.E.)

Suprima-se a palavra "produtos" nos artigos 1º (caput), 3º, 4º, 5º, 6º e art. 13, letra b.

Emenda nº 2 — (C.P.E.)

Aos §§ 1º e 2º do art. 1º, suprimam-se.

Emenda nº 3 — (C.P.E.)

Ao inciso III do art. 4º suprima-se a parte *in fine* "assim entendido o que for definido no regulamento da presente lei".

Emenda nº 4 — (C.P.E.)

Restabeleça-se para o art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º A cobertura do seguro será concedida em cruzeiros ou em moeda estrangeira, conforme as condições de financiamento ou da negociação ou do repasse do financiamento exigirem.

Parágrafo único. Para tornar efetiva a cobertura do seguro em moeda estrangeira, o Banco Central da República do Brasil firmará convênio com o Instituto de Resseguros do Brasil de modo a garantir a este a necessária cobertura de suas posições em moeda estrangeira, relacionadas com o seguro de crédito à exportação".

A presente emenda conjuga-se com a emenda do Deputado Tancredo Neves, aprovada na Comissão de Economia da Câmara.

Emenda nº 5 — (C.P.E.)

Ao art. 10 dê-se esta redação: "Art. 10. Tanto as apólices de seguros como os "certificados de cobertura", deverão abranger, por tipo de

risco coberto, a totalidade dos negócios de exportação a crédito de mercadorias e serviços.

Parágrafo único. O Instituto de Resseguros do Brasil, a seu critério, poderá excluir determinadas operações da cobertura do seguro".

Emenda nº 6 — (C.P.E.)

Restabeleça-se ao art. 15 sua redação:

"Art. 15. O Instituto de Resseguros do Brasil poderá manter intercâmbio com entidades do exterior que operem em seguros de crédito à exportação, com a finalidade de garantir no país, em qualquer moeda, o risco comercial do importador brasileiro".

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1965. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente — *Bezerra Neto*, Relator — *José Guimard* — *Antonio Carlos* — *Edmundo Levi*.

Nº 550, DE 1965

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei nº 35, de 1965.

Relator: Sr. Senador Bezerra Neto:

O presente projeto de lei e oriundo de Mensagem do Poder Executivo de 15 de março p.p., e dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e da outras providências. Fez-se acompanhar de uma Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio e é oportuno que se transcreva este trecho da manifestação ministerial:

"As exportações, dependendo do seu volume e de se enquadrarem as mercadorias nas categorias apropriadas poderão ser beneficiadas com financiamentos oficiais. Entretanto, quer as exportações assim amparadas, quer as que sejam financiadas por órgãos não oficiais, necessitam de garantias para os riscos de insolvência do importador estrangeiro e para os riscos políticos de liquidação cambial. A ausência dessas garantias poderá desestimular o exportador brasileiro.

O seguro de crédito à exportação que não se confunde com o aval dos Bancos oficiais, é o instrumento a ser usado para completar o quadro de estímulos à iniciativa privada brasileira, a fim de que esta se encaminhe ao comércio exterior, em condições de igualdade com os concorrentes do mercado internacional.

Prova cabal da sua necessidade dão os diversos países — Estados Unidos, da América, Espanha, França, Itália, Canadá, Alemanha, Bélgica, Inglaterra, Japão, entre outros — onde tal seguro vem sendo praticado com sucesso, há longos anos. Em todos esses países, a responsabilidade assumida pelos Governos, supletivamente, para a cobertura dos riscos políticos e extraordinários, que são operados em bases idênticas às vigentes nas empresas de seguros privados, tem sido a dominante nos textos das leis que regulam essa modalidade de operação.

Estudando o assunto por comissão composta de técnicos do Instituto de Resseguros do Brasil, do Ministério da Fazenda, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, da Carteira de Comércio Exterior e da Carteira de Câmbio do Banco do Brasil S.A., coordenada pelo Secretário do Comércio deste Ministério, à luz da experiência dos países acima citados, e tendo em vista as características próprias brasileiras, foi elaborado o anexo anteprojeto de lei, o qual, já aprovado pela Comissão de Comércio Exterior, se merece acolhida por parte de Vossa Excelência, poderá ser encaminhado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 4º do Ato Institucional, como coladoração do Poder Executivo para a solução de uma das diversas facetas do problema do estímulo às exportações do país.

O anteprojeto define o que vem a ser "riscos comerciais" e "riscos po-

líticos e extraordinários"; estabelece os diversos tipos de garantias que podem ser oferecidas, não somente aos exportadores brasileiros, como também aos contratantes brasileiros de serviços a serem executados a crédito no exterior; e delimita as responsabilidades a serem assumidas em conjunto, pelo mercado brasileiro de seguros privados, pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e pelo Governo Federal. Prevê, também, a possibilidade de oferecer garantias para a boa liquidação dos créditos obtidos do exterior pelos importadores brasileiros, no que se refere aos riscos comerciais.

Como as operações a cargo do Governo Federal carecem de um fundo de garantia, semelhante ao representado pelo capital das empresas de seguros privados e do Instituto de Resseguros do Brasil, o anteprojeto prevê a inclusão de dotações no Orçamento da União, para constituição de reserva representada por títulos federais".

2. Na Câmara dos Deputados o projeto recebeu emendas, entre elas a do autor do Deputado Tancredo Neves na Comissão de Economia, que no parágrafo único do art. 7º mandou substituir a expressão "Carteira de Câmbio do Banco do Brasil" por "Banco Central da República do Brasil". Foi a alteração aprovada e evisou atender ao advento da Lei nº 4.535, de 31 de dezembro de 1964.

3. Cinco emendas originárias da Comissão de Finanças foram apreciadas em plenário, sendo rejeitada a de número III, e aprovadas as demais. De número I converteu-se no parágrafo primeiro do artigo primeiro e estabeleceu que "a garantia do seguro de crédito à exportação beneficiará apenas as pessoas físicas domiciliadas no país ou as pessoas jurídicas sujeitas às leis brasileiras".

Quanto à de número II constituiu-se no parágrafo segundo do artigo primeiro e diz que "as mercadorias objeto do seguro de crédito à exportação deverão ser produtos de origem nacional ou que, pela incorporação de trabalho ou materiais, tenham adquirido essa natureza".

Entendemos que tais parágrafos, resultantes das duas emendas da Comissão de Finanças, em face do caput do artigo primeiro revelam-se, *daí vem*, como verdadeira superfeição com minúcias desaconselháveis à técnica legislativa.

O caput do dispositivo diz tudo, e sua síntese, ao se referir a operações resultantes de exportação. O desdobramento necessário, como esclarecedor, aparece naturalmente no desfecho das demais normas da lei em elaboração.

4. Na Comissão de Agricultura Política Rural surgiram cinco emendas, da lavra do Deputado Ivan Lú e entendemos que sua aprovação, pelo menos em duas delas, resultou na formação do Projeto. Pela afirmativa nos obriga ao exame das alterações propostas por aquele eminente parlamentar e que lograram o abono do plenário.

Emenda nº 1

"Em todo o texto do Projeto de Lei onde se lê "mercadorias e serviços" leia-se "mercadorias, produtos e serviços".

O autor destaca diferença no conceito de mercadorias com o de produtos, mas esta distinção não ocorre em termos de economia, mormente a terminologia do comércio de seguros. Observamos que o ilustre autor descumpra a sua radical recomendação da emenda nº 1 quando com sua emenda nº 4 determina a seguinte redação ao art. 10: "Quaisquer negócios de exportação a crédito, seja de mercadorias ou serviços, poderão ser abrangidos, por tipo de risco coberto tanto por apólices de seguros como por "certificados de coberturas".

Emenda nº 2

Indica a ampliação do texto do inciso I do art. 4º: "Quando o devedor estrangeiro não possa realizar o pagamento, por circunstâncias ou acontecimentos de caráter catastrófico, assim entendido o que for definido no regulamento da presente lei".

A emenda corresponde à parte grifada. Não sabemos para que o regulamento define o que seja caráter catastrófico, pois esta definição independe de manifestação regulamentar. O que o regulamento poderia acrescentar seria a exemplificação dos casos de caráter catastrófico, no que não se esgotaria, sendo, por isso, desaconselhável a tentativa, o detalhe.

Emenda nº 3

Dá ao art. 7º a seguinte redação: "A cobertura do seguro será concedida em cruzeiros".

A redação originária do art. 7º era esta: "A cobertura do seguro será concedida em cruzeiros ou em moeda estrangeira, conforme as condições do financiamento ou da negociação ou do repasse de financiamento exigirem".

Na justificativa da modificação, o ilustre autor considera um grave precedente, parecendo até mesmo um gravame aos preceitos constitucionais, esta possibilidade de cobertura em moeda estrangeira, que representaria também uma redução em nossa receita cambial.

Há poucos dias tivemos nossa atenção alertada pela leitura de um comentário, em sessão especializada de um jornal carioca, que considerava haver a Câmara dos Deputados elaborado num equívoco, quando foi levada a votar a realização do seguro em moeda estrangeira, para evitar a evasão de divisas. Ora, exatamente ao contrário, o referido seguro seria uma fonte de receita cambial, porque feito no mercado interno".

Quando o exportador brasileiro vender a crédito, não poderá aguardar os prazos dos vencimentos das cambiais, porque se assim procedesse ficaria com uma parte do seu capital de giro "congelada" e não poderia reiniciar os seus ciclos de produção ou de re-estocagem por falta de "cruzeiros". Da mesma forma que negocia (desconta) as duplicatas das vendas feitas no Brasil, terá que negociar as cambiais (que equivalem às duplicatas), isto é, terá que obter imediatamente "cruzeiros", pelas cambiais que se venderão a longo prazo.

A negociação ou renegociação (repasse) das cambiais poderá ser feita pelo Banco do Brasil, ou por entidades internacionais, como por exemplo o BID (Banco Interamericano do Desenvolvimento), a AID (Agência para o Desenvolvimento Internacional) também conhecida como "Aliança para o Progresso", ou o EXIM-BANK (Export Import Bank of Washington). Isto significa que o exportador brasileiro recebe imediatamente os "cruzeiros" de que necessita para manter a sua empresa e transfere o direito de receber as cambiais ao Banco do Brasil, ao BID, à AID, ao EXIMBANK ou a qualquer outra entidade financeira internacional que opere no campo do "desconto internacional de títulos".

Há uma falsa idéia de que se a negociação da cambial for feita pelo Banco do Brasil diretamente, ou como agente intermediário desses organismos de financiamento internacionais, se o importador estrangeiro não pagar o seu compromisso no vencimento, o Banco do Brasil suportará o prejuízo em moeda estrangeira diretamente ou como agente intermediário, partindo-se da premissa de que o Banco do Brasil já havia "comprado" por antecipação a cambial do exportador brasileiro.

Se se pagar uma indenização em moeda estrangeira, não se está pagando moeda estrangeira ao exportador brasileiro (uma vez que este já recebeu por antecipação todo o valor

da venda em cruzeiros) mas se está pagando moeda estrangeira, por responsabilidade regressiva do exportador, ao órgão ou entidade internacional que negociou a cambial diretamente com o exportador, ou por intermédio do Banco do Brasil.

O texto do projeto foi bem claro neste particular ao afirmar que a cobertura seria aceita em moeda estrangeira "quando as condições de financiamento ou da negociação ou do repasse do financiamento exigisse".

Emenda nº 4

Muda o verbo *deverão* para *poderão*, no art. 10, entendendo que naquela expressão se ensaja interpretação elástica, inclusive estabelecer a obrigatoriedade do seguro de exportação, o que, reconhece o eminente autor da emenda, não está na intenção do legislador.

A preceito esta emenda, uma vez resolvido o seguro, este se limitará às mercadorias que entendesse o exportador de segurar. A lei não obriga o seguro, mas uma vez deliberado tem de ser global.

A mesma emenda admitindo a capacidade do Instituto de Resseguros do Brasil para excluir determinadas operações de cobertura do seguro, condiciona tal faculdade à audiência prévia do Ministério da Indústria e do Comércio. Trata-se de uma burocratização de todo desaconselhável, os negócios de seguros são, muitas vezes, resolvidos em poucas horas, e o IRB é órgão altamente categorizado na espécie, de fato e de lei.

Emenda nº 5

Suprime no art. 15 as palavras "em qualquer moeda".

O Instituto de Resseguros do Brasil não pode, e nem deve ser privado, no seu intercâmbio com entidades do exterior, da autoridade de receber o prêmio em moeda estrangeira. Suprimir essa possibilidade redundaria em diminuir a receita cambial do Brasil em moedas estrangeiras e a possibilidade de ser mantido o indispensável intercâmbio nessa modalidade de seguros.

5. Entendemos que quase todas as emendas aprovadas na Câmara não cooperaram na melhoria do Projeto, a primeira e necessária incursão do Brasil para se capacitar à atividade do seguro de crédito à exportação, precisamente numa época em que se ouve, a todo momento, que não há desenvolvimento sem a elevação do índice exportador. Inevitavelmente, a medida proposta é um incentivo à política de exportação.

A Comissão de Finanças opina pela aprovação da matéria, com as emendas seguintes, que visam restabelecer a unidade e os melhores objetivos do Projeto.

Emenda nº 6 (C.F.)

Suprime-se a palavra "produtos" nos artigos 1º (caput), 3º, 4º, 5º, 6º e art. 13, letra b.

Emenda nº 2 (C.F.)

Aos §§ 1º e 2º do art. 1º, suprimam-se.

Emenda nº 3 (C.F.)

Al inciso III do art. 4º suprima-se a parte in fine — "assim entendido o que for definido no regulamento da presente lei".

Emenda nº 4 (C.F.)

Restabeleça-se para o art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º A cobertura do seguro será concedida em cruzeiros ou em moeda estrangeira, conforme as condições de financiamento ou da negociação ou do repasse do financiamento exigirem".

Parágrafo único. Para tornar efetiva a cobertura do seguro em moeda estrangeira, o Banco Central da República do Brasil firmará convênio com o Instituto de Resseguros do

Brasil de modo a garantir a este a necessária cobertura de suas posições em moeda estrangeira, relacionadas com o seguro de crédito à exportação".

A presente emenda conjuga-se com a emenda do Deputado Tancredo Neves, aprovada na Comissão de Economia da Câmara.

Emenda nº 5 (C.F.)

Al art. 10 dê-se esta redação:

"Art. 10. Tanto as apólices de seguros como os "certificados de cobertura" deverão abranger, por tipo de risco coberto, a totalidade dos negócios de exportação a crédito de mercadorias e serviços.

Parágrafo único. O Instituto de Resseguros do Brasil, a seu critério, poderá excluir determinadas operações da cobertura do seguro".

Emenda nº 6 (C.F.)

Restabeleça-se ao art. 15 sua redação:

"Art. 15. O Instituto de Resseguros do Brasil poderá manter intercâmbio com entidades do exterior que operem em seguros de crédito à exportação, com a finalidade de garantir no país, em qualquer moeda, o risco comercial do importador brasileiro".

Sala das Sessões, 12 de maio de 1965. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Eurico Rezende — Antônio Juchá — Menezes Pimentel — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Irineu Bornhausen — Edmundo Levi.

O SR. PRESIDENTE:

(Cafete Pinheiro) — Está finda a leitura do expediente.

Sobre a mesa ofício que vai ser lido.

E lido o seguinte

OFÍCIO

Senhor Presidente do Congresso Nacional:

O Partido Democrata Cristão indica o Deputado Athlé Coury para integrar a Comissão Mista que apreciará a Mensagem nº 6, de 1965, em substituição ao Deputado Geremias Fontes.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1965. — Euclides Triches, Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE:

(Cafete Pinheiro) — A Presidência designa o Sr. Deputado Athlé Coury para a substituição solicitada. (Pausa.)

A Presidência deferiu, hoje, o Requerimento nº 218, apresentado ontem, no qual o Sr. Senador Jefferson de Aguiar solicita informações a serem prestadas pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, o Brasil sócio-econômico está de parabéns e em regime de plena euforia, com a inauguração da última etapa geradora da Central Elétrica de Furnas. Trata-se, sem dúvida, de um empreendimento, no gênero, dos maiores da América Latina, e que, conectado com a Usina de Estreito, de execução já projetada, terá a destinação de outorgar autonomia energética a dois terços da região centro-sul do País. Nas galas dessa realização merece citado, evocado e elogiado o Governo do ex-Presidente Juscelino Kubitschek, que, ao iniciar a sua administração, mobilizou todos os recursos do seu Governo, tirando ajuda substancial do Banco Mundial, desse banco que até agora se limitou a esse único auxílio ao Brasil, apesar de já haver canalizado para outros países somas consideráveis, em obsequio do desenvolvimento econômico da América Latina.

Mas, Sr. Presidente, é preciso que se compreenda e que se proclame, para a memória do Governo, que há um outro Estado figurando também no sistema do Brasil centro-sul, que é a minha diletta província capixaba.

O Espírito Santo, de alguns anos a esta parte, vem vivendo um drama ao mesmo tempo injusto e contraditório. Injusto porque não tem merecido, da sequência das administrações a ajuda que vem reclamando, não apenas em favor de sua emancipação econômica e do bem-estar social do seu nobre e generoso povo, mas, também, em função dos próprios interesses nacionais que povoam e assistem o desenvolvimento do meu Estado.

E, dizia, esse drama é também contraditório, por vários fatores e fatos, dentre os quais merecem citados e enfatizados a presença das parâmetros de aço da Companhia Vale do Rio Doce, a única sociedade de economia mista neste País, tão assaltado e tão roubado, a dar lucro; a presença da Companhia Ferro e Aço, hoje integrada por capitais praticamente públicos, porque 90% das ações que formam o seu capital foram recrutados do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico; e, finalmente, Sr. Presidente, o fato de se estar construindo — aliás já em fase, já em vias de conclusão de obras — o cais da Ponta do Tubarão, situado na Capital do meu Estado e que será o maior embarcadouro de minério do mundo.

Esses três fatos estão a demonstrar, na sua eloquência e no seu desafio, que o Governo federal deve, quanto antes, dispensar um tratamento assistencial mais adequado e em maior dimensão à economia espírito-santense.

Se a Companhia Vale do Rio Doce tem o controle acionário do Governo Federal; e se a Companhia Ferro e Aço de Vitória — vitoriosa usina siderúrgica — pertence praticamente ao Governo Federal e se o cais da Ponta do Tubarão está igualmente dentro da hierarquia administrativa do Governo Federal, através da ação delegada, temos aí caracterizada a obrigação do Governo da República de defender os seus próprios interesses no Espírito Santo.

Dentro de um ano estará inaugurada e, por via de consequência, em condições de entrar em operação aquele embarcadouro de minérios. O parque energético do Espírito Santo, salvante a hipótese de sacrificar o abastecimento de várias áreas de nossa economia, não terá força, não terá potencialidade para abastecer aquele grande empreendimento nacional, esculpido ali, no panorama sócio-econômico de meu Estado.

O Sr. José Ermirio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. José Ermirio — De fato, o Espírito Santo precisa ter condições de energia semelhante as que tem Minas Gerais. Se as grandes empresas produtoras de aço, hoje, estão pagando dezoto cruzeiros por quilowatt-hora, no entanto, acho que V. Exa. deve estar pagando acima de quarenta cruzeiros o quilowatt-hora. Todos sabemos que uma siderurgia, uma aciaria e todos os produtos ligados a indústria metalúrgica precisam de muita energia e sem isso, nenhum de nós, por mais mísero que seja, pode fazer subsistirem as muitas empresas neste País que não recebem energia a preço mais barato. Este é o caso da Bahia, onde a Siderúrgica Santo Amaro, que tem condições de ser uma boa siderúrgica, não se pode expandir porque paga o preço de 40 cruzeiros o quilowatt-hora.

O SR. EURICO REZENDE — Vossa Exa. se revela conhecedor da situação, e mais do que a situação, do sofrimento que agride e infelicitiza a economia do meu Estado. Até lá

pouco tempo, o Espírito Santo sustentava e desfraldava a glória maldita de ser o Estado da quilowatt-hora mais caro do Brasil. Chegou a pagar o quilowatt-hora residencial 56 cruzeiros e o industrial, 50. Em virtude de contratos e gestões da representação do Espírito Santo, nas duas Casas do Congresso, e dos bons ofícios eficientemente exercidos pelo Governador do meu Estado, houve uma atenuação da tarifa. Mas está ainda muito cara, cifra-se, hoje, — como disse — numa média de 40 cruzeiros. Não é a mais cara do Brasil, mas em poucas regiões do País há tarifas mais caras.

Sr. Presidente, li nos jornais, escutei no rádio e vi na televisão que o sistema de Furnas vai abastecer Minas Gerais, a Guanabara por tuíteiro e uma área de São Paulo. Li mais: que a futura Usina do Estreito vai reforçar o sistema de Minas, da Guanabara e de parte de São Paulo. Vale dizer: em duas etapas o Espírito Santo está organizado, esta discriminação do favor oficial — favor, não, do dever oficial.

Ora, não custava o Governo Federal, através da ELETROBRAS — e a sugestão é a rogativa que faço neste instante — obrigar a autarquia de electricidade de Minas, que é a CEMIG, assinar um convênio, com o Espírito Santo, a fim de levar energia elétrica para o meu Estado, principalmente para a zona geo-econômica da Capital, onde operam a Companhia Vale do Rio Doce e a Ferro e Aço, e onde vai operar, dentro de 12 meses, e se Deus quiser, o Calda da Ponte do Tubarão que, repito, para orgulho nosso, orgulho brasileiro e orgulho especificamente capixaba, será o maior embarcadero de minério do mundo.

A administração pública não poderá prestigiar e realizar obras cuja demanda de electricidade se apresente numa dimensão enorme sem oferecer, de envolta e simultaneamente, os recursos indispensáveis à movimentação daqueles indústrias e daqueles transportes.

Sr. Presidente, reclamo assim contra a ofensa que o Governo Federal faz à Geografia, pois o Espírito Santo está na região Centro-Sul. Desde menino, nos folguedos da infância e na agitação da escola primária, na leitura dos livros e nas lições dos mestres aprendi que o Espírito Santo pertencia à região Centro-Sul do país. Depois que me tornei deputado estadual, e agora Senador, vejo que os livros e os professores estavam enganados. A região Centro-Sul é apenas Minas Gerais, Guanabara e o Estado economicamente pertencente ao eminente Senador José Ermírio. Ou, Sr. Presidente, o Governo prestigia a política de energia elétrica, através da ELETROBRAS, conduzindo recursos para o Espírito Santo ou, então, recomenda ao ilustre Ministro da Educação e Cultura que adote medidas necessárias no sentido de retificar o nosso compêndio de Geografia.

O Sr. José Ermírio — Permite outro aparte, Senador Eurico Rezende?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. José Ermírio — Vou dar um testemunho muito interessante a respeito do Estado que V. Exa. diz pertencer-me. Para conseguir energia para as nossas fábricas de alumínio, fomos obrigados a construir as nossas próprias usinas elétricas que, hoje, têm uma capacidade de perto de novecentos mil cavalos. Isto, se quisermos produzir alumínio.

O SR. EURICO REZENDE — Mas aí cabe uma explicação, nobre Senador José Ermírio. Digo-o sem malícia e com cordialidade e respeito. Como a energia do Brasil é para abastecer as nossas empresas, para abastecer o império de V. Exa., realmente há alguma dificuldade.

O Sr. José Ermírio — A produção de alumínio, no Brasil, não é império de ninguém. Em Minas Gerais há fábricas que recebem energia a preço mais barato do que aquele que citai a V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço a contribuição do aparte de V. Exa., mas acho até um pouco afrontoso São Paulo estar a reclamar. São Paulo, no curso de todos os anos, sem solução de continuidade, vem ancorado numa série de fatos de progresso e de desenvolvimento. Em primeiro lugar, a Providência colocou o povo paulista em região agrícola das mais propícias do Brasil. O determinismo histórico, digamos assim — estabeleceu um desíocamento para o Brasil de um dos melhores colonos, o japonês, que é também industrial. E, como se essas duas benesses não bastassem, São Paulo, no perpassar, no perlongar de todos os tempos, vive ancorado na Presidência da República, no Ministério da Fazenda e no Banco do Brasil.

Hoje tem autonomia de recurso e de poupança interna; não deve reclamar porque Deus pode castigar, Sr. Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — O que posso informar a V. Exa. é que São Paulo trabalha, trabalha como ninguém num trabalho árduo, duro, de forma a colocar a produção per capita do Brasil, enorme e interessante, para uma estatística internacional. E, se todos fizessem o mesmo, tenho certeza de que hoje, não estaríamos nas dificuldades em que nos encontramos.

O SR. EURICO REZENDE — São Paulo realmente trabalha, e trabalha tanto quanto as populações e os Governos dos outros Estados e das outras regiões. Acontece, porém, que trabalha num regime de facilidades e por interesse político. Em virtude do seu grande parque eleitoral, capta, para a sua economia e para a sua administração, recursos financeiros e técnicos que nenhuma outra região do País consegue adquirir.

O Sr. José Ermírio — V. Exa. tem razão. Na parte técnica, São Paulo supera todos os demais Estados. Comparando-o com meu Estado, na produção açucareira, verificamos que enquanto São Paulo atinge a trinta e seis milhões de sacas de açúcar, nós não passamos de doze milhões, e com dificuldades imensas, até com prejuízos, como no ano passado. A lavoura açucareira de São Paulo é uma das melhores culturas que o País possui.

O SR. EURICO REZENDE — Sim, mas desejo fique bem claro nos Anais da Casa é que não há injúria grave, média ou mesmo leve a São Paulo no que estou dizendo. Mas nenhum outro Estado tem tido melhores oportunidades do que São Paulo.

A liderança econômica que São Paulo exerce sobre o Brasil é, em grande parte, por causa do trabalho do seu povo, mas o restante deve-se aos estímulos, à política de mão estendida, de assistência permanente e altamente qualificada que o Governo Federal dá a São Paulo.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Atilio Fontana — V. Exa. ainda há pouco comentava as condições excepcionais do Estado de São Paulo, entre os Estados da Federação. É verdade. São Paulo, desde há muitos anos, pelas suas condições geográficas, pela qualidade de seu solo e pelo elemento humano — precisamos reconhecer — destaca-se dos demais. Nessa unidade da Federação houve grande expansão de capitais. No setor de energia elétrica, por exemplo, V. Exa. ainda há pouco

dizia que São Paulo é um Estado privilegiado, com referência ao suprimento de energia elétrica, da parte dos Poderes Públicos e também de empresas especializadas, no caso a Light. Tanto cresceu São Paulo que existem muitas indústrias privadas, como a do nobre Senador José Ermírio, que tiveram de lançar mão de capitais e desenvolver, inclusive, a parte de energia elétrica. Conheço, no Estado de São Paulo, diversas empresas de grande desenvolvimento, que não usam energia elétrica comprada a terceiros, pois têm as suas próprias usinas. Os outros Estados, infelizmente, não tiveram essa facilidade de acumular capitais. Sempre observei, desde 1922, quando conheci a Capital paulista, que esse Estado era o grande centro do Brasil, para onde afluíam capitais e onde se desenvolviam todos os setores da vida econômica. Realmente, e o que verificamos. Mas fenômeno semelhante existe em toda a parte. Até nos pequenos Estados observamos empresas que predominam, que se desenvolvem e em torno das quais toda a vida se organiza. São Paulo, como disse o nobre Senador José Ermírio, é, porém, um Estado onde a população caminha depressa, onde tudo anda com aquela velocidade que não se verifica nas outras unidades da Federação.

O SR. EURICO REZENDE — Caminha depressa porque sabe que, andando depressa, consegue tudo! Noutros Estados, as populações não andam depressa porque não adianta: vão-se cansar à toa, não adianta nada.

O Sr. Atilio Fontana — Não concordo com os conceitos de V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Há necessidade, neste País, de nacionalizarmos determinados órgãos da administração. Vê V. Exa. que, se é o I.A.A., o titular é sempre pernambucano; se é o Banco do Brasil, o titular é sempre de São Paulo. Vamos nacionalizar esses órgãos, dar oportunidade democrática a outros Estados de também oferecerem líderes para esses setores importantíssimos e decisivos da administração pública.

O Sr. Atilio Fontana — É um feito ou uma condição inerente ao próprio regime democrático. Sempre os mais fortes estão mais em evidência. Assim está o Estado de São Paulo, na esfera das atividades econômicas. E em consequência, igualmente nos setores políticos.

O SR. EURICO REZENDE — Se o Senador José Ermírio conseguir que o Banco do Brasil fique pelo menos um ano no Espírito Santo, isto é, a sua direção entregue a um homem do meu Estado e se prosseguirmos nesse sistema anfitrião, percorrendo todos os Estados do Brasil, acredito que haverá uma diversificação de progresso e de oportunidade.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Concedo aparte ao Sr. Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Sr. Senador Eurico Rezende, desejava dar uma informação a V. Exa. Recebi em uma ocasião, há alguns anos, pedido de um amigo da cidade de Chicago para que oferecesse um almoço ao Diretor da Reconstruction Finance Corporation. Convidei para o ágape 10 homens capitais de indústria do Estado de São Paulo, entre os quais o diretor de uma grande empresa americana. Nunca mais esqueci que, do edifício onde estávamos, observávamos o Viaduto do Chá. Muito acertadamente sentenciou: — "Olhem para os passeios do Viaduto do Chá: estão cheios de pessoas andando para lá e para cá — posso informar-lhes que cada

pessoa tem um problema na cabeça; cada um está pensando em realizar alguma coisa hoje". Essa sentença é importante para nós todos e deve ser imitada nos outros Estados. Estamos fazendo o possível para que haja condições idênticas nos Estados em que trabalhamos, os quais, já são 14 da Federação Brasileira.

O SR. EURICO REZENDE — Obrigado ao aparte de V. Exa.

O Sr. Lopes da Costa — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Lopes da Costa — Estou acompanhando atentamente o discurso de V. Exa. bem como os apartes dos Senadores José Ermírio e Atilio Fontana. Sabe V. Exa. que Mato Grosso está ligado a São Paulo pela História e pelo comércio. Foram os paulistas, com as suas "Bandeiras", que levaram a civilização ao interior do meu Estado, há dois séculos e meio. Mato Grosso está recebendo influxo diário de progresso oriundo de São Paulo. Portanto, nesta oportunidade, quero ir, não ao encontro do discurso de V. Exa., mas com estas minhas palavras, defender o Estado de São Paulo. São Paulo representa o Brasil. O Brasil, no meu modo de ver, é que está ancorado no Estado de São Paulo. Tivéssemos dois ou três Estados iguais a São Paulo e a situação do País seria inteiramente outra. São Paulo representa, hoje, 20% no setor demográfico da Nação e quarenta e tantos por cento na arrecadação das rendas federais. E, portanto, sob esse aspecto que desejo defender o Estado de São Paulo, dessa teimosia de V. Exa. em dizer que São Paulo está ancorado no Brasil.

O SR. EURICO REZENDE — Longe de mim, amaldiçoar o progresso de São Paulo. Reclamo é da parte do Governo Federal um desdobramento de oportunidades oficiais, de modo que fiquem beneficiados também os outros Estados da Federação. Desejo é que, longe de retirar a vinculação assistencial para São Paulo, o Governo a mantenha, mas que também assista os demais Estados.

Estou fazendo referências, Senador Lopes da Costa, a um fato concreto. Inaugurou-se a Usina de Furnas, com 1.200.000 cavalos. Pois bem! Essa energia, em grande parte, é para São Paulo; outra parte, para a Guanabara e a terceira parte, para Minas Gerais. E o Espírito Santo, que integra a região centro-sul, fica desassistido. Programa-se a construção da Usina do Estreito para daqui a 5 anos, quando terminará as obras. Pois bem! Na programação, é São Paulo que vai ter energia, bem como Guanabara e Minas Gerais; o Espírito Santo ficará de fora.

O que desejo do Governo Federal — e citei o exemplo de São Paulo de passagem, e não faz parte do meu objetivo, do meu pensamento — é que exerça seus bons ofícios junto à CEMIG para que se faça um convênio destinado ao fornecimento de energia elétrica também ao Espírito Santo, onde estão sistemas de transportes e de indústrias praticamente pertencentes ao Governo Federal e que terão a vocação de produzir divisas. E o embarque de minérios, é a exportação dos nossos produtos siderúrgicos e a tradicional exportação de café pelo porto de Vitória.

Porque, Sr. Presidente e Srs. Deputados, se suprimir o Porto de Vitória do mapa do Brasil, Minas Gerais ingressará em regime de colapso. Minas Gerais é um dos Estados mais pobres da Federação. A renda per capita coloca o mineiro na faixa, praticamente, da miséria, porque as suas riquezas são minerais e a taxação estadual é muito reduzida. E por demais redutiva o imposto, por exemplo, de boca-de-mina cobrado pela

parte para o Estado e para o Município. É irrisório. É um Estado cheio de ouro, cheio de diamante, cheio de pedras preciosas, mas a extração dessa riqueza e a sua comercialização, via de regra, se operam no sistema da clandestinidade e do contrabando. Quase não se cobra imposto referente à extração de minerais raros, de pedras preciosas. De modo que Minas Gerais depende do alastramento e do seu desenvolvimento siderúrgico. Assim, o Porto de Vitória é de importância decisiva para a economia de Minas, e o Governo mineiro deveria ser o mais interessado no fornecimento de energia elétrica para o Espírito Santo.

Sr. Presidente, já tive entendimentos com o Governador do Espírito Santo. Se continuar essa conduta egoística do Governo mineiro, chegando-se ao fornecimento de energia para meu Estado, estaremos dispostos a impedir a exportação da produção siderúrgica de Minas para o Porto de Vitória. Iremos estudar o regime de quotas, o fornecimento de quotas de energia elétrica para os industriais.

Há um decreto do tempo do ex-Presidente Jânio Quadros, estabelecendo o regime de quotas. Então, iremos fornecer também quotas de operações portuárias, alegando que, por falta de energia elétrica, o Porto de Vitória não pode operar plenamente. Então, tem que estabelecer esse regime, e favorecendo aqueles que, lealmente, pela sua dedicação e compreensão dos problemas nacionais, se dispõem, pela experiência, prática e realidade, trabalhar pelo desenvolvimento sócio-econômico do nosso Estado.

Essa situação, Sr. Presidente, está para acontecer, porque não temos mais esperanças. Todos sabemos que, para a construção de uma usina hidrelétrica, com todos os estímulos e facilidades, gastam-se, no mínimo, cinco anos, e nós precisamos de ter recursos emergenciais. A situação é realmente dramática.

Se o Governo Federal não debruçar a sua atenção vigilante e assistencial pelo menos para aquela região geo-econômica do meu Estado, o sacrifício de largas áreas da produção econômica, vale dizer de exportação, e com isso da produção de divisas, irá criar uma situação penosa para o Brasil no mercado internacional.

Dentro de um ano, repito, o cais da Ponta do Tubarão estará em atividade. Mas a ESCELSA, que é a autarquia de eletricidade do Espírito Santo, não terá condições de fornecer energia para a Via. Vale do Rio Doce e para a Ponta do Tubarão. Não iremos sacrificar, Sr. Presidente, áreas de nossa economia, muitas das quais ainda primárias, para drenarmos recursos energéticos para o Governo Federal.

Seria o caso, talvez, de me indagarem, não em termos muito sérios: Onde está o patriotismo de V. Exa? Não. Do Brasil cuida o Presidente da República; eu só tenho dimensão e capacidade para cuidar do meu Estado.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Guido Mondin — Essa positiva atitude do Espírito Santo, anunciada por V. Exa., é uma legítima atitude de liderança — liderança que há de existir em todas as unidades da Federação, porque o potencial humano do Brasil é o mesmo em toda parte. O que carecem alguns Estados é precisamente de liderança. Se o Espírito Santo toma essa atitude agora, quase como represália contra o Governo da União, ela me parece legítima em princípio.

O SR. EURICO REZENDE — Contra o Governo mineiro.

O Sr. Guido Mondin — Sim, contra o Governo mineiro. Mas faço uma pergunta: no caso de fornecimento de energia elétrica de Furnas, qual foi a ação de liderança dos promovers do Espírito Santo? Faço a pergunta com toda a sinceridade, até porque, lembro-me, por exemplo, de que, amanhã, quando Urubupungá fornecer energia elétrica para uma imensa região, não vai atingir meu Estado, por descuido do Governo estadual de então. Quando contrataram os serviços futuros do fornecimento de energia elétrica de Urubupungá, o Rio Grande do Sul não quis ingressar naquele sistema associativo de Estados que vão receber energia. Portanto, faço esta pergunta: se o desenvolvimento dos nossos Estados decorre, em muito, da ação de liderança dos seus pró-homens, por que a omissão do Estado do Espírito Santo no momento em que sabia que se estabelecerá um plano de energia elétrica quando Furnas começasse a funcionar? Que fizeram seus pró-homens?

O SR. EURICO REZENDE — Vou responder a V. Exa. o que fizemos.

Já há muito tempo, e através de expedientes reiterados, temos pleiteado do Governo de Minas a extensão das linhas de transmissão da CEMIG para o Espírito Santo. Houve, a princípio, boa vontade. Realizaram-se reuniões, mas, finalmente, o assunto ficou esquecido. V. Exa. mesmo deve ter ouvido, nesta Casa, vários discursos meus a respeito da carência e necessidade de energia elétrica no Espírito Santo. Apelos, reivindicações, gritos lacerantes de socorro caracterizaram, aqui, vários pronunciamentos meus. E depois, nobre Senador Guido Mondin, o Governo Federal não deve e não precisa de esperar os discursos de Senadores e Deputados para o atendimento de problemas regionais.

Neste ângulo, o Governo Federal tem a ELETROBRAS que cobra o imposto de energia elétrica em todo o País. É obrigação do Governo Federal, independente de solicitações e pedidos, assentar, pesquisar e elaborar o organograma das necessidades sócio-econômicas do País, no campo de energia elétrica.

Ora, no instante em que o Governo Federal resolveu transformar a Companhia Ferro e Aço, que era empresa privada, em uma Companhia de Capital público; no momento em que o Governo Federal se dispôs a fazer, e está fazendo celeremente, o cais da Ponta do Tubarão, sabendo que estes empreendimentos estão íntima e fatalmente conectados com o problema da energia elétrica, não há necessidade de o Governo estar a aguardar o pronunciamento daqueles que V. Exa. tão generosamente denomina de pró-homens.

Então, para caracterizar melhor a resposta que dou ao aparte de Vossa Excelência, devo dizer que o Governo passado, o Governo proscrito, procurou resolver o problema da energia elétrica do Espírito Santo. E se o eminente Presidente Castello Branco não der um puxão de orelhas no seu Ministro das Minas e Energia e o retirar do seu egoísmo de mineiro — porque ele foi colocado, digamos assim, no altiplano da Administração Federal, não para servir a Minas, mas para servir ao Brasil — se o Governo Federal continuar a oferecer o espetáculo do indiferentismo e das costas voltadas para a economia do meu Estado, devo dizer, Sr. Presidente, que em matéria de energia elétrica e em matéria de rodovias, eu vou ter saúde do Governo proscrito. Saudade perfeita e justificada.

O Sr. Lopes da Costa — E eu, com V. Exa.

O SR. EURICO REZENDE — Porque, no Governo passado, Sr. Presidente, estavam tendo construção rápida as duas principais rodovias destinadas a irrigar a vida social e a vida econômica do meu Estado. Principalmente, a BR-31, que será, em extensão, a maior rodovia da América Latina — não só do Brasil — interessando a vários Estados da Federação e chegando até as cercanias da fronteira do Mato Grosso...

O Sr. Lopes da Costa — Ligando a Transcontinental.

O SR. EURICO REZENDE — ...e ligando, finalmente, a Transcontinental, diz bem V. Exa.

Dizia eu, Sr. Presidente, que essas duas rodovias, no Governo passado, estavam tendo construção rápida, sem solução de continuidade, sem paralisação, sem o odioso regime de planos de economia e de contenção de despesas. Já agora, com o Ministério da Viação entregue à incapacidade reitensiva, a maior rodovia da América da fronteira de Mato Grosso... terada de um homem público em desuso, que é o Sr. Juarez Távora, nada se faz nessas duas rodovias — BR-31 e BR-5.

O Ministro da Viação prometeu, no ano passado, a consignação de uma verba caudalosa para o prosseguimento e conclusão dessas obras. Fez essa promessa solene acutilado por várias reuniões das populações interessadas, inclusive a Reunião de Araxá à qual estive presente, como representante do Senado, o eminente Senador Lopes da Costa.

Pois bem, Sr. Presidente: veja-se o orçamento da República e, da leitura que se fizer, da verba destinada à BR-31, se chegará, de um lado, à conclusão de que o Ministério da Viação está parando o Brasil, está parando o Brasil rodoviário, está parando o Brasil postal-telegráfico, está parando o Brasil no combate às secas está parando o Brasil nas obras de saneamento. E, de outro lado, está dando a medida exata de, via de regra, quanto vale e representa a palavra dos nossos homens públicos que, muitas vezes, não surge da sinceridade de sentimentos, mas da tessitura, das desculpas, dos enredos, das escusas, formada exclusivamente de matéria plástica.

Pois bem, Sr. Presidente, a gestão do Sr. Juarez Távora colocou, no orçamento da União, para a BR-31 a verba de apenas seis bilhões de cruzeiros, e ainda mais, com uma discriminação: desse quantitativo de seis bilhões, destinou quatro bilhões para pagar contas atrasadas dos empreiteiros, o que significa que o orçamento da União consigna apenas, de fato, dois bilhões de cruzeiros para o atendimento e o prosseguimento das obras da maior rodovia da América do Sul.

O Sr. Vicente Augusto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Vicente Augusto — Gostaria de lembrar a V. Exa. que as dotações destinadas aos serviços e obras públicas decorriam, muitas vezes, da iniciativa dos parlamentares. Mas, com o advento do Ato Institucional, limitou-se a atuação do Congresso a sacramentar o que é proposto pelo Presidente da República. Como, agora, o Ministro da Fazenda só tem a preocupação de evitar déficit, os serviços públicos, no Brasil, estão praticamente paralisados. Quero lembrar a V. Exa. que a BR-13, que liga Feira de Santana, no Estado da Bahia, a Fortaleza, capital do Ceará, é uma rodovia que serve de respiradouro para o Nordeste Brasileiro. Todavia, já asfaltada até Feira de Santana, as obras não prosseguiram por que foram — salvo engano — anulados todos os contratos. As obras estão

paralisadas e, ao que sabemos, não se pode prever qual será o resultado. E isso tudo redundando no detrimento da economia nacional.

O SR. EURICO REZENDE — Agradeço o aparte do eminente Senador Vicente Augusto, que deve ser examinado em dois ângulos: primeiro, com a minha alegria, porque reforça minha tese e, segundo, Sr. Presidente, com certo alarme. Se no Ceará a situação é essa, de tanta infortunistica, e o Ceará é a terra do Presidente da República, a terra do Ministro da Viação, do Governador Virgílio Távora tendo, ainda, o Sr. Paulo Sarazate como chefe de relações públicas — imagine-se o que não está ocorrendo, por exemplo, com o Estado do eminente Senador Heribaldo Vieira, o pequenino-grande Estado de Sergipe; com o Rio Grande do Sul, tão devastado por aquela administração calamitosa do passado; com o Estado do Senador Lobão Silveira; com o Acre. Chega-se a dizer que o Brasil termina no Pará (risos).

O Sr. Lobão da Silveira — Termina no Ceará.

O SR. EURICO REZENDE — Todos achávamos que a chuva dos elementos da natureza, lá no Ceará, continuava a não existir, mas que haveria as chuvas orçamentárias. Agora, pelo aparte do Senador Vicente Augusto, vejo que a situação do Ceará é embaraçosa. O Brasil do Ministério da Viação está parado no Ceará.

O Sr. Vicente Augusto — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa. há de convir, e fazemos questão de repetir — que as obras públicas nacionais dependiam, em grande parte, na sua quase totalidade, da iniciativa dos congressistas, reforçando as dotações, por ocasião da votação do Orçamento da União. No entanto, hoje, o que se vê é que os parlamentares já não dispõem dessas atribuições, que seriam mais importantes, porque, se dependem exclusivamente da proposta, da iniciativa do Governo Federal, chegaremos à situação que agora vemos. V. Exa. há de convir, nobre Senador Eurico Rezende, em que, hoje, não se encontram projetos em matéria de despesa pública, pois o Governo Federal proíbe.

O SR. EURICO REZENDE — Pode-se emendar para se reduzirem despesas.

O Sr. Vicente Augusto — Mas para aumentar, não.

O SR. EURICO REZENDE — Dá o que houve.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Guido Mondin — Quero dizer a V. Exa. que, antes do Ato Institucional, já tínhamos dificuldades na apresentação de emendas, em matéria de estradas de rodagem, porque o Plano Rodoviário Nacional se tornou uma espécie de sabu. Pelo menos, desde há seis anos, alguma coisa foi conseguida para se incluir em aquele Plano estradas do meu Estado, debaixo de imensas dificuldades. Portanto, a proibição é anterior ao Ato Institucional.

Acho difícil, pois o que se verifica é que ainda não ingressamos na compreensão dos problemas nacionais que se interpenetram. Assim, enquanto insistirmos em proceder unilateralmente não chegaremos a resultados. Apesar de o Senador Eurico Rezende insistir tanto em atacar o Sr. Ministro da Viação, devo dizer que S. Exa. está preso, precisamente, a critérios estreitos seguidos até agora, pois lhe é desenhada determinada verba, dentro da qual deverá agir.

inclusive pagando débitos atrasados. Portanto, não é de se atacar a este ou aquele elemento do Governo, em face justamente de tais dificuldades. São peças de máquinas que, se não funcionarem em conjunto, chegarão a nenhum resultado.

O SR. EURICO REZENDE — V. Exa. acha que a máquina toda está parada?

O Sr. Guido Mondin — Não concordo muito. Vejo muita coisa funcionando. Não muito bem, mas funcionando.

O SR. EURICO REZENDE — Se V. Exa. está vendo muita coisa funcionando e o Sr. Juarez Távora não está operando, quer dizer que o errado está do lado dele, ou, então, Excelência, a velha sentença lusitana: "Quem não tem competência não se estabeleça".

Aqui para nós, o eminente e saudoso tenente de 1930, já pela idade, já pela relevante prestação de serviços ao País, não merecia crucialidade que lhe está impondo o eminente Presidente Castello Branco, de ainda trabalhar...

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — (Fazendo soar a campainha) — Pondero ao nobre orador que o tempo de que dispõe está quase a se esgotar.

O SR. EURICO REZENDE — Ele já merece, de há muito, os laureis e o conforto do ócio com dignidade.

Mas, Sr. Presidente, parece que a advertência de V. Exa. está a anunciar que o tempo de que eu dispunha já está esgotando.

Dizia eu que faço uma recordação penosa, porém, que deu certa esperança ao Espírito Santo, vinda do Governo passado. No princípio de 1964, quer dizer, nas vizinhanças do Movimento Revolucionário, o ex-Presidente João Goulart, com o seu Ministro das Minas e Energia, Presidente da ELETROBRAS, e numa comitiva numerosa e ilustre, esteve na divisa Espírito Santo — Estado do Rio. Ali, nas barrancas gloriosas do Rio Itabapoana, adotou as primeiras providências, as primeiras medidas para a construção da Usina Hidrelétrica do Rosal, com a capacidade de 100.000 kw. A construção dessa usina, programada para um prazo de 5 anos, resolverá, por longo período, o problema energético do sul do meu Estado e o norte do Estado do Rio.

Houve um convênio entre o Governo do Espírito Santo e o do Estado do Rio, sob o patrocínio, o estímulo e a égide da ELETROBRAS, para financiamento e construção dessa grande central elétrica — grande, tendo em vista a dimensão econômica dos demais Estados. As verbas foram votadas; os estudos e os projetos foram ultimados; o Presidente da República compareceu e falou; os Governadores do Espírito Santo e do Estado do Rio de Janeiro compareceram e falaram.

O problema estava esquematizado mas aconteceu que, como sempre, o ex-Presidente e muitos dos seus assessores aproveitaram aquela solenidade para falarem em Reforma Agrária, Direito de Greve, Voto do Analfabeto, República Socialista, Política de Óleos e Combustíveis — Encampação das Refinarias de Petróleo Particulares, finalmente, dando vazão e curso aos seus propósitos, demagógicos e subversivos.

Tal fato, então, deve ser colocado no caderno da maldição revolucionária e solenidade que assinalava o surgimento de uma nova era e de um novo e belo horizonte socio-econômico para os Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os homens passam, as palavras se diluem, os destemplos me guilham na solidão e no esquecimento e o Brasil é pere-

ne, atravessa a cortina das inconveniências dos seus homens públicos e dos destemplos dos seus governantes.

Se o Governo do honrado e smilente Presidente Castello Branco determinar — este o apelo que faço desta tribuna — o início das obras da Cachoeira do Rosal, no Rio Itabapoana, a Usina para abastecer o Sul do meu Estado e todo o norte do Estado do Rio de Janeiro, o problema está, dentro em pouco resolvido, porque os recursos energéticos que temos, produzidos pelas Usinas do Rio Bonito e da Suíça, próximas de vitória, não serão drenados para o Sul do Espírito Santo e poderão, não abastecer e reforçar, o sistema econômico e de transporte da Vale do Rio Doce, da Ferro e Aço e do Cais da Ponta do Tubarão que, repito Senhor Presidente, com muita vontade cívica e com muito orgulho patriótico, será o maior embarcadouro de minérios do mundo. Se não houver, porém, esse aproveitamento hidrelétrico do Rosal, a autarquia de eletricidade do Espírito Santo não poderá atender as carências, aos reclamos e às necessidades da Companhia Vale do Rio Doce, da Ferro e Aço e do Cais da Ponta do Tubarão. E, então, o esforço, o grande esforço governamental naqueles empreendimentos estará sacrificado e comprometido.

Volto, assim, Sr. Presidente, a esta tribuna, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem — e é bom que o eminente Senador Guido Mondin preste atenção — para apelar, sem ser pró-homem, para o Sr. Presidente da República a fim de que S. Exa. determine ao Sr. Ministro das Minas e Energia e ao Senhor Presidente da ELETROBRAS, façam volver as suas atenções administrativas e assistenciais, o mais rapidamente possível, em favor da construção da Usina Hidrelétrica do Rosal, destinada a solucionar, em grande parte, os problemas comuns que atormentam e afligem a vida socio-econômica das populações meridionais do Espírito Santo e setentrionais do Estado do Rio. (Muito bem). (Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Há dois oradores inscritos em conformidade com o artigo 163 § 2º, do Regimento Interno. O primeiro deles é o nobre Senador Guido Mondin que tem a palavra. S. Exa. tem 15 minutos para proferir seu discurso.

O SR. GUIDO MONDIN:

Não usarei tanto, Sr. Presidente.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, transcorre, desde o dia 12 do corrente, a Semana da Enfermagem, devendo estender-se até o dia 20. Como sabemos, coincidem essas duas datas com dois fatos íntima e sentimentalmente ligados a nobre profissão, pois a primeira prende-se a data do nascimento de Florence Nightingale e, a segunda, à data da morte de nossa Ana Neri, a primeira enfermeira voluntária do Brasil, que participou da Guerra do Paraguai.

A Semana da Enfermagem é comemorada em todo o país e está sendo levada a efeito aqui em Brasília com especial carinho. Por toda parte, com tal ensejo, foram organizados extensos programas em que, através de entrevistas, debates, palestras e outras iniciativas, as entidades congregadoras da profissão, promovem ampla divulgação sobre a enfermagem.

Em nosso país, lamentavelmente estamos ainda distantes de uma consideração condigna à enfermeira, quer quanto ao aspecto da humanidade que a vocação envolve. Situa a profissão de enfermeira entre as mais difíceis de serem exercidas, precisamente por-

que é condição precípua para o seu exercício um profundo amor ao próximo, amor que se manifesta com alma e inteligência, porque a enfermeira tem de tolerar toda gama de comportamentos pessoais em face da enfermidade, buscando nessas manifestações os elementos mesmos da cura ou de lenitivo para a dor. A enfermeira completa o médico. Dai porque entendermos dever aprofundar-se sempre mais o seu aperfeiçoamento profissional, o que não dispensa a compreensão que todos devemos ter em torno de sua atividade, quaisquer sejam os aspectos por que a encaremos.

E' auspicioso constatar que alta é a compreensão das enfermeiras brasileiras em torno de sua própria missão. A Semana de Enfermagem bem reflete suas preocupações, pois neste período recrudescem ou como que se sintetizam as ações desenvolvidas durante o ano no propósito permanente de aperfeiçoamento.

A Associação Brasileira de Enfermagem, seção do Distrito Federal, como ponto alto da sua programação para esta Semana, promoveu um curso de extensão cultural, tendo convidado para ministrá-lo uma das mais fulgurantes expressões da inteligência nacional, a Dra. Noemi Silveira Rudolfer, que subordinou suas magistrais aulas, que são seguidas de debates, tema geral de "Considerações profundas sobre o ser humano". O interesse despertado entre todas as pessoas relacionadas com o setor da saúde é verdadeiramente alentador. Tive a ventura de assistir a primeira conferência proferida pela eminente psicanalista que nos visita, dela colhendo impressão imorredoura, podendo aqlatar desde logo quão grandes serão os frutos colhidos por essa iniciativa da Associação de Enfermagem do Distrito Federal.

Não desejaria deixar passar sem registro o que ocorre, embora o faça de maneira simples e em rápidos traços. E' que nosso impulso é permanentemente o de emprestar solidariedade a quantos, neste ou naquele setor de atividade, se conduzem sempre em busca de metas mais altas, particularmente, como no caso das enfermeiras, quando a meta é o homem e a sua felicidade. A seção do Distrito Federal da Associação Brasileira de Enfermagem tem à sua frente um púgilo de profissionais de estirpe. Vi como organizaram esta Semana de Enfermagem em Brasília, vi e ouvi como conduzem seus trabalhos em que se reflete, pujante, sua formação técnico-científica. Procedem com o mais absoluto realismo e é por isto que o que se observa no transcurso dos atos integradores da Semana de Enfermagem aqui na Capital não procura apenas afirmar o que se fez e o que se faz no campo da enfermagem no Distrito Federal, mas tem o sentido vigoroso de uma ampla motivação no despertar vocações para misteres tão nobres. Não esqueçamos que, possuindo o Brasil trinta e três escolas, sua média é de apenas 15 enfermeiras formadas anualmente em cada unidade. Isto é desalentador num país em plena explosão demográfica e onde a saúde se fez uma das expressões mais graves das nossas dificuldades. Temos então que as enfermeiras que se congregam nas várias seções da Associação Brasileira de Enfermagem, embora absorvidas pelos reclamos incessantes do próprio exercício profissional, têm de acrescentar às suas preocupações esta de fazer emulação, esta de despertar consciências para a sua missão. A Associação já promoveu, com esse objetivo, 18 congressos no Brasil, um congresso latino-americano e outro internacional. Como, senhores senadores, ficar indiferentes a esse movimento?

Qualquer um de nós, a qualquer momento, estará necessitando da assis-

tência dessas abnegadas profissionais. Mas não será necessário que esperemos por esse instante para meditar sobre o papel que elas representam na comunidade e na luta que vivem em para fazer conhecida sua missão.

Há muito que fazer por elas, desde a necessidade de tudo propiciar para que se aumentem os seus quadros, eis que, da única estatística que conheço, realizada em 1956, as necessidades brasileiras reclamavam então nada menos de 5 mil enfermeiras.

Não tenho condições para penetrar com conhecimento o muito que cumpre fazer em favor da classe, se esta é matéria de especialistas, mas não é preciso nenhum esforço de raciocínio para reclamar dos órgãos governamentais e de entidades particulares, como hospitais e clínicas, um atendimento condigno aos que exercem a enfermagem em nosso país, para que não se deformem conceitos, valorizando-se, isto sim, uma das mais sublimes atividades.

Com estas palavras singelas, quero louvar as promotoras da Semana de Enfermagem do Distrito Federal e, se permitirem os colegas, quero fazê-lo em nome de todos. A enfermeira, hoje, em nosso país, tem cultura de nível universitário, mas sua cultura maior está no coração, na imensa compreensão que tem do ser humano, em razão do que leva a infinitas grandezas seu labor. Na mansidão dos seus gestos, na paciência apostolar dos seus misteres, presença tranqüila, mas tenaz, do seu atendimento, há assim como que instantes de refrigério para aqueles que a dor colheu. Saudando as enfermeiras de Brasília nesta Semana de Enfermagem, nossas palavras são de respeito, de admiração, de confiança e de fraternal solidariedade.

(Muito bem. Multi bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, também nos termos do art. 163, § 2º do Regimento.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Adalberto Sena.
José Guionard.
Zacharias de Assumpção.
Joaquim Parente.
João Agripino.
Pessoa de Queiroz.
Antônio Balbino.
Raul Giuberti.
Gilberto Marinho.
Fazã Tavares.
Mello Braga — (9).

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A lista de presença acusa o comparecimento, na Casa, de 26 Srs. Senadores. Não há "quorum" para as votações.

O primeiro item da pauta é o Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1963, que está em fase de votação. Fica, por isso mesmo, adiada a apreciação da matéria.

Item 2:

Discussão, em turno único da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 334, de 1965, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1963, de autoria do Sr. Senador Walfredo Gurgel, que dispõe sobre a contagem de tempo de servidores

requisitos pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências.

Em discussão a Redação final.

(Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declarou encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 1953, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço dos servidores públicos requisitados pelas Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores públicos da administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo Federal que estejam em efetivo serviço nas Sociedades de Economia Mista há mais de 5 (cinco) anos, na condição de requisitados, contarão, para efeito de estabilidade na empresa, o tempo de serviço prestado à repartição de origem.

§ 1º A aquisição de estabilidade, nos termos deste artigo, dependerá do requerimento do interessado, a ser encaminhado, dentro de 90 (noventa) dias, à direção da empresa.

§ 2º Trinta dias antes de completado o tempo para aquisição de estabilidade, ficará o interessado obrigado a fazer declaração expressa de opção pelo cargo que desejar, para efeito de desagregação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 437, de 1955, do Projeto de Decreto Legislativo número 104, de 1954 (nº 50-A-63, na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo de contrato celebrado entre a Divisão de Obras do Departamento de Educação e Saúde e a firma A. Pereira Gonçalves para obras de prosseguimento de instalação de luz e força para o pavilhão de adolescentes (feminino) na Colônia Juliana Moreira, na Cidade do Rio de Janeiro.

Em discussão a Redação Final.

(Pausa.)

Nenhum Senhor Senador desejando usar a palavra, declarou encerrada a discussão.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu,

....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1955

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado a 19 de novembro de 1951, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, com a firma A. Pereira Gonçalves.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 12 de dezembro de 1951, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao contrato celebrado, a 19 de novembro de 1951, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, com a firma A. Pereira Gonçalves, para obras de prosseguimento da instalação de luz e força no Pavilhão de Adolescentes, feminino, da Colônia Moreira, no atual Estado da Guanabara.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro):

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 439, de 1955, do Projeto de Decreto Legislativo número 115, de 1954 (nº 52-A-60, na Casa de gem), que determina o registro de contrato relativo ao termo de escritura pública para aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação por convenção amigável, que outorga a União Federal a Sra. Maria Imaculada Santos de Almeida e outros.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores desejarem manifestar-se, declarei encerrada a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1955

Determina o registro ao termo de escritura pública, de 31 de dezembro de 1953, re-afirmado a 7 de maio de 1957, de aquisição de imóvel, em decorrência de desapropriação amigável, que outorgam Maria Imaculada Santos Almeida e outros a União Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União registrará o termo de escritura pública, de 31 de dezembro de 1953, re-afirmado a 7 de maio de 1957, de aquisição de imóvel em decorrência de desapropriação amigável, que outorgam Maria Imaculada Santos Almeida e outros a União Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 5:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 441, de 1955, do Projeto de Decreto Legislativo número 119, de 1954, originário da Câmara dos Deputados (nº 72-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas, denegatório de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais — e a firma STECO — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do Rio Mearim, na cidade de Vitória, Estado do Maranhão.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejarem fazer uso da palavra encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1955

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de ajuste celebrado, aos 24 de novembro de 1953, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma S.T.E.C.O. — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 26 de dezembro de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de ajuste celebrado, aos 24 de novembro de 1953, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a firma S.T.E.C.O. — Serviços Técnicos de Engenharia e Comércio Ltda., para construção de um muro de proteção da margem do rio Mearim, na cidade de Vitória, no Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao Item 6 da Ordem do Dia:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 443, de 1955, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1954, nº 75-A-61, na Casa de origem, que mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a contrato celebrado entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a firma IBM World Trade Corporation, relativo à locação de máquinas elétricas de contabilidade.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejarem fazer uso da palavra encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Não inert: havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final fosse submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1955

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, a 27 de agosto de 1954, entre a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e a I.B.M. World Trade Corporation.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 7 de outubro de 1955, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, a 27 de agosto de 1954, entre a União Federal e a I.B.M. World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item 7:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 445, de 1955, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1954, originário da Câmara dos Deputados (nº 103-A-61 na Casa de origem), que mantém a decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro de contrato celebrado entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, Estado de São Paulo, e Waldemar Ferreira Telles, para locação do primeiro pavimento de um prédio na mesma localidade.

Em discussão a redação final.

(Pausa.)

Não havendo, quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final fosse submetida a votos, é ela dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto irá à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 1955

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 5 de janeiro de 1953, entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba e Waldemar Ferreira Telles.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantido o ato, de 6 de março de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 5 de janeiro de 1953, entre a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba e Waldemar Ferreira Telles, para

locação do primeiro pavimento do prédio nº 29, da Praça Frei Baraúna, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item 8:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 443, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 138-A-62 na Casa de origem), que aprova o ato do Tribunal de Contas da União que recusou registro ao termo de contrato de compra e venda de lote rural nº 110, do Núcleo Colonial São Bento, 2ª gleba, situado no 4º Distrito de Belford Roxo, Município de Nova Iguaçu.

Em discussão a redação final.

(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto irá à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato de compra e venda, celebrado, aos 30 de dezembro de 1953, entre a União Federal e Anna Augusta de Figueiredo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 26 de fevereiro de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato de compra e venda do lote rural nº 110 do Núcleo Colonial São Bento, município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, que outorga a União Federal a Anna Augusta de Figueiredo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item 9:

Discussão, em turno único, da redação final apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 453, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 40-A-63 na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Ferreira Lima, para desempenhar a função de Auxiliar de Dentista.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar manifestar-se, declararei encerrada a discussão.

(Pausa.)

Encerrada a discussão. Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a Redação Final seja submetida a votos, dou-a como

definitivamente aprovada, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Joaquim Ferreira Lima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Joaquim Ferreira Lima, para o desempenho, na Divisão de Saúde, da função de auxiliar de dentista.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 10:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 438, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1964 (nº 41-A-63 na Câmara), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao termo aditivo de contrato celebrado com o Sr. Joaquim Bayma Nogueira, para desempenhar a função de Chefe da Seção de Navegação.

Em discussão.

Se nenhuma dos Srs. Senadores desejar manifestar-se, declararei encerrada a discussão.

(Pausa.)

Encerrada a discussão. Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno. O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Joaquim Bayma Nogueira.

Art. 1º E' mantido o ato, de 23 de março de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de dezembro de 1953, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Joaquim Bayma Nogueira, para o desempenho da função de Chefe da Seção de Navegação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 11:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 449, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 136, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 77-A-63 na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de escritura de compra e venda de um imóvel senão como outorgante a União Federal e outorgado Feliciano Miguel Abdala.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar manifestar-se, declararei encerrada a discussão.

(Pausa.)

Encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº ... DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro ao termo de escrituras de compra e venda de um imóvel, celebrado, a 17 de março de 1954, entre a União Federal e Feliciano Miguel Abdala.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 14 de maio de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de escritura de compra e venda de um imóvel situado no Corrego Jacutinga, Distrito de Santo Antônio do Manhuçu, Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, que outorga a União Federal a Feliciano Miguel Abdala.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 12:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 451, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 78-A-63 na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado entre a E. F. Tocantins e a Cia. Brasileira de Material Ferroviário, para fornecimento do material necessário à construção de uma estrutura metálica.

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar manifestar-se, declararei encerrada a discussão.

(Pausa.)

Encerrada a discussão. Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, nos termos do Artigo 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77

§ 1º, da Constituição Federal, eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de agosto de 1954, entre a Estrada de Ferro Tocantins e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 26 de outubro de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de agosto de 1954, entre a Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central, e a Companhia Brasileira de Material Ferroviário, para a aquisição do material necessário à construção de uma estrutura metálica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 13:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 442, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 66-A-63 na Casa de origem), que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o contrato entre a firma "Irmãos Barreto" e a Faculdade de Direito de Alagoas, M. E. C., para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade.

Em discussão.

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar manifestar-se, declararei encerrada a discussão.

(Pausa.)

Encerrada a discussão. Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, dou-a definitivamente aprovada, nos termos do Art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' o seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1965

Determina o registro de contrato celebrado, em 26 de julho de 1955, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, com a firma Irmãos Barreto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União registrará o contrato celebrado, em 26 de julho de 1955, na Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, com a firma Irmãos Barreto, para obras de ampliação e reforma do prédio da Faculdade de Direito de Alagoas, Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 14:

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 444, de 1965, do Projeto de

Decreto Legislativo nº 142, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 79-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Alcindo S. Vieira, para construção de trecho ferroviário em Minas Gerais.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira manifestar-se, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas nem tendo havido requerimento no sentido de a Redação seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, nos termos do art. 62-A, do Regimento Interno.

E' a seguinte a Redação final aprovada, que vai à promulgação:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 31 de maio de 1957, e seu aditivo de 14 de setembro de 1957, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Alcindo S. Vieira S. A., para construção de um trecho ferroviário, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 22 de outubro de 1957, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 31 de maio de 1957, e seu aditivo de 14 de setembro de 1957, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a firma Construtora Alcindo S. Vieira S. A., sucessora de Alcindo S. Vieira Ltda., para construção de um trecho ferroviário na ligação D. Silvério — São Domingos do Prata — Nova Era, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 15:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 446, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 81-A-63, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a termo de contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Rádio Cultura de Aracatuba, para a instalação de uma estação radiodifusora de ondas tropicais na Cidade de Aracatuba, Estado de São Paulo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira manifestar-se, declaro encerrada a discussão. Não tendo sido apresentadas emendas, nem tendo havido requerimento no sentido de a Redação seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, nos termos do artigo 66-A, do Regimento Interno.

E' a seguinte a Redação Final aprovada, vai à promulgação:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, ...

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 4 de outubro de 1956, entre a União Federal e a Rádio Cultura de Aracatuba Limitada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 18 de dezembro de 1956, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 4 de outubro de 1956, entre a União Federal e a Rádio Cultura de Aracatuba Limitada, para instalação de uma estação radiodifusora de ondas tropicais em Aracatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 16:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 448, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 1965, originário da Câmara dos Deputados (nº 88-A-63, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro ao termo de renovação de aloramento do terreno de marinha que a União Federal outorgou a Imobiliária "A Pedra do Lar S. A."

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira manifestar-se, declaro encerrada a discussão. Não tendo sido apresentadas emendas nem tendo havido requerimento no sentido de a Redação seja submetida a votos, dou-a como definitivamente aprovada, nos termos do artigo 66-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação:

E' a seguinte a Redação final, aprovada.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 77, § 1º, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato, de 5 de novembro de 1953, de revogação de aloramento do terreno de marinha que a União Federal outorgou a Imobiliária "A Pedra do Lar S. A."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 13 de abril de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato, de 5 de novembro de 1953, de revogação de aloramento do terreno de marinha, lote 737, da rua Visconde do Rio Branco nº 769, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, que outorgou a União Federal a Imobiliária "A Pedra do Lar S. A."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 17:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 450, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 87-A-63, na Casa de origem), que mantém decisão

do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a termo de contrato entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera, para a construção de prédio destinado a Agência Postal Telefônica de Tibagi, no Estado do Paraná.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira manifestar-se, declaro encerrada a discussão.

Não tendo sido apresentadas emendas, nem tendo havido requerimento no sentido de a Redação seja submetida a votos, dou-a, como definitivamente aprovada, nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação:

E' a seguinte a Redação final, aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, artigo 66-A, do Regimento Interno. Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1965

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 13 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato, de 30 de dezembro de 1953, do Tribunal de Contas da União, denegatório de registro a termo de contrato celebrado, aos 13 de novembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Raul Hirt Sera, para construção de um prédio destinado à sede da Agência Postal-Telegráfica de Tibagi, no Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item 18:

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 452, de 1965) do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 155-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, ao pedido de registro de contrato celebrado entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azeredo Coutinho, para locação de imóvel.

Em discussão o projeto:

Se nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 77, § 1º da Constituição Federal, e eu, ...

Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº — DE 1965

Mantém decisão do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a termo de contrato celebrado, em 18 de fevereiro de 1954, entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura e Ana Maria de Azeredo Coutinho, para locação de imóvel.

Art. 1º E' mantida a decisão, de 27 de julho de 1954, do Tribunal de Contas da União, denegatória de registro a termo de contrato celebrado, em 18 de fevereiro de 1954, entre a Superintendência do Ensino Agrícola e Ana Maria de Azeredo Coutinho, para locação do imóvel situado na Praça dos Andradas, nº 38, na Cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se ao item 19:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 429, de 1965) do Projeto de Resolução nº 24, de 1965, que suspende a execução do artigo 34 da Lei Federal nº 492, de 30 de agosto de 1937, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1965

Suspende a execução do art. 34 da Lei nº 492, de 30 de agosto de 1937.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 5 de agosto de 1957, no Recurso Extraordinário nº 25.533, do Estado de Pernambuco, a execução do art. 34 da Lei Federal nº 492, de 30 de agosto de 1937.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se, ao item 20

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 420, de 1965) do Projeto de Resolução nº 25, de 1965, que suspende a execução do art. 10 da Lei nº 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma

dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução do art. 10 da Lei nº 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do Estado do Piauí.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 29 de maio de 1964, na Representação número 543, do Estado do Piauí, a execução do art. 10 da Lei nº 2.359, de 5 de dezembro de 1962, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 21

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 431, de 1965, do Projeto de Resolução nº 28, de 1965, que suspende a execução do art. 75 do Código Tributário do Município de Itidoro, Estado de Alagoas, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Esta encerrada. Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução do art. 75 do Código Tributário do Município de Major Isidoro, do Estado de Alagoas.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão de 4 de janeiro de 1961, no Recurso Extraordinário nº 39.933, de Alagoas, a execução do art. 75 do Código Tributário do Município de Major Isidoro, daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 22

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 432, de 1965, do Projeto de Resolução nº 29, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Esta encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ..., DE 1965

Suspende a execução dos artigos 7º, 17 e 29 da Lei nº 534, de 31 de dezembro de 1948, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 4 de janeiro de 1960, na Representação número 130, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução dos arts. 7º, 17 e 29 da Lei nº 534, de 31 de dezembro de 1948, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 23

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 433, de 1965, do Projeto de Resolução nº 29, de 1965, que suspende a execução da Lei nº 2.340, de 31-12-58, do Estado do Rio Grande do Norte, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Esta encerrada. Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos, é a redação final dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

RESOLUÇÃO

Nº ..., DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 2.340, de 31 de dezembro de 1958, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 24 de outubro de 1960, na Representação nº 451, do Estado do Rio Grande do Norte, a execução da Lei número 2.340, de 31 de dezembro de 1958, que criou o Município de Camarão Redondo, desmembrado do Município de Santa Cruz, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 24

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 434, de 1965, do Projeto de Resolução nº 31, de 1965, que suspende a execução dos artigos 9º e 19 da Lei nº 6.895, de 1º de setembro de 1962, do Estado de São Paulo, declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Esta encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº ..., DE 1965

Suspende a execução dos arts. 9º e 19 da Lei nº 6.895, de 1º de setembro de 1962, do Estado de São Paulo.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 16 de novembro de 1964, na Representação nº 698, do Estado de São Paulo, a execução dos arts. 9º e 19 da Lei número 6.895, de 1º de setembro de 1962, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Item 25

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 435, de 1965, do Projeto de Resolução nº 32, de 1965 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça em seu Parecer nº 229, de 1965) que suspende a execução da Lei do Estado de Santa Catarina número 879, de 5 de abril de 1963, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em discussão a redação final. Se nenhum dos Srs. Senadores de-seja fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa)

Esta encerrada. Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a redação final aprovada:

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 64 da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Nº ..., DE 1965

Suspende a execução da Lei nº 879, de 5 de abril de 1963, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º E' suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, na sessão de 22 de outubro de 1964, na Representação nº 583, do Santa Catarina, a execução da Lei nº 879, de 5 de abril de 1963, do mesmo Estado, que criou o Município de Marari, desmembrado do território do Município de Tangará.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia. Há oradores inscritos. Tem a palavra o Sr. Senador Miguel Couto.

O SR. MIGUEL COUTO:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Salviano Leite.

O SR. SALVIANO LEITE:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Atilio Fontana.

O SR. ATILIO FONTANA:

Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa)

Não está presente.

Não havendo mais oradores inscritos, vou encerrar a presente sessão, designando para a de segunda-feira, à hora regimental a seguinte

ORDEN DO DIA

SESSÃO DE 17 DE MAIO DE 1965

(Segunda-feira)

1

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que modifica o § 2º do art. 30 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), aumentando a indenização aos trabalhadores aposentados compulsoriamente, tendo os seguintes Pareceres:

— ns. 291 e 292, de 1965, das Comissões;

— de Constituição e Justiça e de Legislação Social, respectivamente, contrários ao projeto;

— nº 292, de 1965, da Comissão de Finanças, alegando que a matéria refoge do ângulo de sua competência.

2

Discussão, em turno suplementar, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 501, de 1965) do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 83-A-63, na Casa de origem), que deterraba o registro do termo, de 21 de dezembro de 1959, de escritura pública de compra e venda para efetivação de desapropriação de imóveis em Recife, Pernambuco, em que são partes a União Federal como outorgada compradora, e as Senhoras Ernestina Botelho de Oliveira e Maria Aquilina Botelho como outorgantes vendedores, tendo Parecer nº 591, de 1965, da Comissão de Redação.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 1962 (nº 1.317-B-59, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a ceder ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, para instalação de sua sede, o edifício onde funciona o Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo Parecer Favorável (nº número 381, de 1964) da Comissão de Finanças, com restrições do Sr. Senador Antônio Vianna.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1964 (nº 3.000-B-61, na Casa de origem), que reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 417 e 419, de 1965), das Comissões: — de Educação e Cultura, favorável, com as emendas que

oferece, sob ns. 1-CEC a 6-CEC; — de Serviço Público Civil, favorável, com a emenda que oferece, sob número 7-CSP; e — de Finanças, favorável ao projeto e as emendas da Comissão de Educação e Cultura e oferecendo subemenda à emenda número 7-CSP.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1965 (nº 2.594-B, de 1965, na Câmara), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que complementa a Lei número 3.917, de 14 de julho de 1961, que "reorganiza o Ministério das Relações Exteriores", tendo Pareceres Favoráveis sob ns. 513 e 514, de 1965, das Comissões de: — Projetos do Executivo, com as emendas ns. 1-CPE e 7-CPE, que oferece. — Comissão de Finanças.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 488, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1963 (nº 164-B-63, na Casa de origem), que aprova o texto de Cooperação no Campo das Utilizações Pacíficas da Energia Atômica, entre o Brasil e a Comunidade Européia de Energia Atômica (Euratom), celebrado em Brasília, a 9 de junho de 1961.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 489, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 11-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de renovação de contrato celebrado, em 20 de maio de 1950, entre o Ministério da Aeronáutica e Antônio Mário Barreto, para desempenhar, na Escola de Aeronáutica, a função de Professor de Português.

8

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 490, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 106-A-61, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 28 de julho de 1955, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Internacional Business Machines World Trade Corporation para locação de máquinas elétricas de contabilidade.

9

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 491, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1964 (nº 134-A-62, na Câmara), que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o termo de contrato celebrado entre o Departamento de Correios e Telégrafos e o Sr. Raimundo Ribeiro Melo, Prefeito Municipal de Barra de Garças, no Estado de Mato Grosso, para construção de um prédio, destinado à agência postal-telegráfica daquela cidade.

10

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 492, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 85-A-63, na Casa de origem), que determina o registro de termo de contrato de cooperação celebrado, em 5 de agosto de 1951, entre o Governo Federal e Alfredo Alves da Silva e sua mulher Adelaide Alves da Silva, para fins de irrigação agrícola, nos termos dos De-

cretos-leis ns. 1.498, de 3.8.39 e 3.782, de 20.10.41.

11

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 493, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1964 (nº 89-A-63, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo aditivo a contrato entre o Governo do Estado de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

12

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 494, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 151-64 (nº 96-A-63, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas de registro a contrato celebrado entre o DCT e as firmas Afílio César de Oliveira, Carlos Manoel Robert Damasceno, Teivelino Guapindaia e Luiz Alves, para construção dos prédios destinados às Agências Postais-Telegráficas de Castanhal, Igarapé, Agui, Salinópolis e Alenquer no Estado do Pará.

13

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 495, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 1964 (nº 138-A-64, na Casa de origem), que mantém o ato denegatório do Tribunal de Contas da União que recusou registro a contrato de empréstimo, celebrado, em 21.5.63, entre a União Federal e o Governo do Estado da Bahia, na importância de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros).

14

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 496, de 1965, do Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, nº 195-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato de compra e venda, firmado entre o Governo brasileiro e a firma Motoimport de Varsóvia.

15

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer número 499, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 173-A-64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 12 de maio de 1954, entre o Ministério da Educação e Cultura e a Casa de Saúde Dr. Elias Limitada, para internamento de doentes, a cargo da Seção de Assistência Social do mesmo Ministério.

16

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 498, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 167-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro a contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma "Caixas Registradoras Nacional S. A.", para o serviço de conservação de máquinas de contabilidade.

17

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número

497, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 1964 (nº 171-A-64, na Casa de origem), que mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União ao registro do contrato de empréstimo, no valor de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), celebrado entre a União Federal e o Governo do Estado de Santa Catarina, com recursos provenientes da colocação de Letras do Tesouro.

18

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu Parecer número 500, de 1965), do Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (nº 172-A-64, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de dezembro de 1963, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e João Batista Maciel da Silveira, para desempenho da função de topógrafo.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR RAUL GIUBERTI, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 1965, QUE SE REALIZA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. RAUL GIUBERTI:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, o motivo da minha presença na tribuna desta Casa é focalizar hoje, pela segunda vez, o nome do Município de Colatina, no nosso Estado do Espírito Santo, já que o Senador Eurico Rezende, situando muito bem a importância econômica daquele grandioso e próspero Município do norte do meu Estado, perante a situação econômico-financeira para a Fazenda Nacional e para o Erário estadual, focalizou, neste recinto do Senado da República, um requerimento formulado pela Câmara de Vereadores do Município de Colatina, a respeito da instalação de uma usina de açúcar ali.

S. Exa. o Senador Eurico Rezende, com o seu brilho costumeiro, com a sua inteligência invulgar, pediu providências — que endossamos — aos Poderes competentes — ao Sr. Presidente da República e aos Instituto do Açúcar e do Alcool — uma vez que as providências solicitadas por aquele Órgão do Município de Colatina já foram levadas em consideração pelos representantes espírito-santenses, que desta Casa, quer da Câmara dos Deputados.

Colatina, uma vez mais, dá exemplo de maturidade política ao Estado do Espírito Santo e, por que não dizer, à Federação brasileira, quando num entendimento haivdo entre os Poderes Executivo e Legislativo e as classes conservadoras locais, fez instalar uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras no referido Município às expensas do comércio e da indústria, que, num gesto dignificante, numa atitude digna de ser revelada e de ser inscrita nos Anais desta Casa, permitiram, através de contribuições e taxas excepcionais ao Executivo daquela cidade, recursos e meios para instalação e funcionamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Colatina.

O Sr. Eurico Rezende — V. Exa. permite um aparte?

O Sr. Jefferson de Aguiar — V. Exa. permite?

O Sr. Eurico Rezende — Tenha a palavra o menos idoso.

O SR. RAUL GIUBERTI — Tem o aparte V. Exa., nobre senador Jefferson de Aguiar. A seguir concederei ao nobre senador Eurico Rezende.

O Sr. Jefferson de Aguiar — Permite-me esclarecer que ainda hoje enviei ofícios ao Sr. Ministro da Indústria e Comércio, ao Presidente do I.B.C. e ao Presidente do I.A.A., transmitindo apelo da Câmara a assegurar minha solidariedade à reivindicação justa do Município do qual V. Exa. é filho e digno representante, há vários mandatos eletivos, e hoje ainda enaltece e exalta aquele rincão do nosso Estado, com sua demonstração de patriotismo e de interesse pelo Espírito Santo. Com relação à Faculdade de Filosofia de Colatina, tive conhecimento dessa magnífica realização através de convite que me formulou meu prezado amigo e ilustre Prefeito Honório Fraga, daquele município, pedindo comparecesse à aula inaugural. Por motivos relevantes, não me foi possível comparecer, como expus a aquele ilustre amigo, mas também, me solidarizo com V. Exa. ao exaltar, com justiça, a realização e o ato dignificante — como bem disse V. Exa. — de todos os colatinenses que contribuíram para essa realização magnífica.

O SR. RAUL GIUBERTI — Agradeço o aparte do eminente Sr. Senador Jefferson de Aguiar e concedo aparte ao Sr. Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Senador Raul Giuberti, no instante em que V. Exa. examina dois assuntos importantes para o Município de Colatina desejo em primeiro lugar, neste rápido aparte, agradecer a solidariedade que V. Exa. empresta ao apelo que fiz a respeito da implantação da usina de açúcar que teve, da parte de V. Exa., desde o primeiro instante, a maior colaboração. Vejo que V. Exa. exalta, e exalta muito bem, o novo horizonte que se estabeleceu para a mocidade de Colatina com a inauguração da sua Faculdade de Filosofia. V. Exa. alinha, como fatores dessa vitória, o apoio do Governo do Estado, o apoio dos Poderes Públicos e das Classes Conservadoras de Colatina. Mas vejo nesse elogio, digamos promíscuo, de V. Exa. o ângulo da sua modéstia, porque posso dar o meu depoimento no sentido de que a iniciativa, é mais do que a iniciativa, os esforços para concretização daquele grande ideal foram de V. Exa., que não mediu nem poupou energia, e num tempo que para o vulto da obra considero recorde, V. Exa. outorgou aquele Município e ao Espírito Santo um estabelecimento de ensino que marcará, mais uma vez, como se outras tantas não bastassem, o seu interesse e o seu dinamismo em favor do bem-estar cultural e do desenvolvimento econômico de Colatina. No instante em que se começa a escrever a História da Faculdade de Filosofia de Colatina, o nome de V. Exa. tem e terá um sentido de autêntica liderança.

O SR. RAUL GIUBERTI — Agradeço as palavras do eminente Senador Eurico Rezende que, além de brilhante nas suas considerações, é sempre generoso quando se refere aos coestaduanos, como demonstrou, ainda há poucos momentos, quando eu dirigia eventualmente os trabalhos desta Casa.

Continuando, Sr. Presidente, quero dizer, para ficar consignado nos Anais do Senado da República, que, convidado para inaugurar a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Co-

latina, proferi as palavras que vou ler a seguir:

(lendo)

"Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras,

Senhores Professores,

Senhores Alunos,

Grande, muito grande foi a nossa emoção ao sermos convidados para participar da aula inaugural desta Faculdade. Igualmente grande foi a satisfação com que recebemos o convite que sobremaneira nos honra para inauguração desta Faculdade. O meu respeito, o meu apego à causa educacional constituem para mim motivo de júbilo todas as vezes que me é dado apresentar-lhe perante a assistência de professores e alunos. Não há causa mais nobre do que a de ensinar e de aprender. Professores e alunos completam o ciclo da mais alta finalidade da vida. Feliz o homem em cuja vida reportam as gratas recordações dos bancos escolares.

Ainda cedo, lembro-me bem, fomos obrigados a deixar esta cidade para buscar as luzes do ensino secundário em outro Estado, porque a nossa terra, que tanto amamos, não nos podia ainda proporcionar os conhecimentos do currículo secundário. A geração atual, felizmente, já não precisa de deslocar-se para plagas distantes a fim de completar os seus estudos. Houve um surto de progresso admirável de cujos benefícios todos nós participamos, pais e filhos, professores e alunos, e em última instância, a própria sociedade. E' com indizível prazer que constatamos hoje a existência de 4 Ginásios; pois temos a certeza da criação do Ginásio de S. Silvano e do funcionamento em nossa terra de 2 Escolas Normais e 2 Escolas de Comércio. Vemos, assim, com redobrado orgulho Colatina figurando entre as cidades brasileiras a contar com estabelecimentos de ensino superior.

Mas os esforços para dotar nossa juventude de escolas de alto nível e de proporcionar-lhe conhecimentos de acordo com os modernos padrões educativos não terminam aqui. Há de continuar através dos tempos e das cidades, porque a educação está integrada no complexo social do qual recebe estímulos, em troca dos benefícios que também faculta. Não pode haver desenvolvimento econômico sem educação, nem esta pode subsistir e prosperar sem aquela. Parece existir então um círculo vicioso. Vemos que os países mais cultos são os que apresentam também os mais altos padrões de vida. Mas na observação desse fato sobressai também, o de que o desenvolvimento, o progresso tecnológico por si só não basta para fazer a felicidade humana. Somente o humanismo pode conciliar a técnica com o bem estar social.

Como médico apaz-me citar as palavras do grande brasileiro Miguel Couto, que via no Brasil duas grandes chagas: a ignorância das almas e a fraqueza nos corpos. E pregava, apostolarmente, a Educação e a Seleção como meios de sanar os males que denunciava. Dizia ainda o grande médico na Academia Brasileira de Letras: "Se o homem e o primeiro patrimônio de uma nação, a sua saúde isto é, a sua capacidade de trabalhar e a sua cultura, isto é, a sua capacidade de trabalhar bem, não de constituir os primeiros cuidados dos governos: robustez e força, ao lado de inteligência e educação, preparando o homem para a vida e para a vida de sua Pátria". Ou ainda: "Valorização do homem pela saúde e a cultura: a saúde, dando-lhe força e beleza, a cultura, dando-lhe ambição e bondade", e em conselhos aos moços, pronunciava estas palavras lapidárias: "Sede moços de corpo e de es-

pírito! ... Fugi dessa velhice precoce é o peso das raças indignas de viver! Fugi da Ignorância que deprime e anula todas as ascensões da alma! Amai a ciência, mas notai bem que é no coração que está o segredo de cada homem e a perfeição de nossa espécie! Foi no trato diurno e noturno do sofrimento humano que aprendi a colocar a bondade acima do reconhecimento. Muito sofrereis com isso, mas olhai para o fundo de vossas almas e vede se no seu espelho interior não se reflete uma imagem que ultrapassa de longe todas as figuras que nele se reviram, e nessa imagem está coberta de cicatrizes e de sangue, mas aureolada pelo clarão da divindade.

E' preciso, pois, que o progresso se faça mas em benefício do Homem, que é a finalidade última de todos os esforços. A sobrevivência do homem na sociedade e, como etapa posterior, no Cosmo, é objetivo e tarefa de educação humanista. A cada passo dado novas perspectivas se dedobram à nossa frente, novos caminhos a palmar, novas descobertas a fazer. Assistimos, com frequência, ao fracasso de governantes que não quiseram ou não puderam contemplar a educação popular com os melhores dos seus esforços. A política desenvolvimentista tem, no aprimoramento cultural um dos seus instrumentos mais eficientes.

É impossível vencer a barreira de subdesenvolvimento sem ampliar nos quadros institucionais do ensino. Tudo isto parece simples e acacioano.

Não o é, porém, executá-los. Que o confirmem as autoridades presentes, que o diga o Sr. Honório Fraga, digníssimo Prefeito de Colatina: que o diga o honrado Vice-Prefeito Sr. Argemiro Vasconcelos cujos esforços foram consideráveis na obra de instituir esta nova Faculdade, destinada a ser o farol da juventude estudiosa de nossa terra e, no futuro, o relicário de memoráveis tradições.

Relembro com emoção a Mensagem enviada pelo Sr. Prefeito Municipal à Câmara dos Vereadores, propondo a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, sob cujo teto hoje nos abrigamos, mas que não mal se lembrava como um ponto distante no horizonte, ou como pequena luz incerta e bruxuleante que poderia se apagar em meio as dificuldades e limitações de origem burocrática e financeira.

Mas para gáudio de todos nós a iniciativa desse grupo de idealistas, cujos nomes já se acham vinculados à História de nossa cidade e do Estado, vingou de todos os tropeços que soem se anteopor às obras que nascem da Fé e se projetam no futuro. E' também de justiça assinalar o papel que desempenhou nessa cruzada a Câmara Municipal dos Vereadores que como sempre, correspondeu plenamente às expectativas de progressista e altaneiro povo colatinense.

Os poderes municipais de Colatina deram um exemplo de maturidade política e cultural, instituindo e custeando este centro de ensino superior.

Excetuando as municipalidades das grandes capitais, não vemos exemplo que se possa rivalizar com a instituição que a Prefeitura doou à Cidade de Colatina. Foi, sem dúvida, uma empresa arrojada.

A cooperação da Indústria do Comércio locais, que se manifestou no acolhimento desinteressado e patriótico ao apelo da Câmara Municipal, foi o ponto alto dessa cruzada educativa, e que nos deu a plena convicção da vitória iminente e da justiça da causa. Jamais conseguiremos exaltar, como reclama a gratidão, suficientemente a ajuda que os capitais da Indústria e do comércio de Colatina deram à implantação no órgão de ensino.

As taxas que serão arrecadadas em benefício do ensino retornarão ama-

nhá aos seus doadores, através do aprimoramento profissional e cultural dos que hoje servem ao comércio e à indústria. Os seus nomes participarão da vida universitária através das gerações e servirão de exemplo e estímulo para os que se dedicarem no futuro, ao desenvolvimento cultural do nosso povo. Vê-se, desta forma que houve um entrosamento perfeito, um entendimento amplo entre as esferas públicas e privada para a consecução do objetivo comum. Possa esta circunstância contribuir para que surjam iniciativas semelhantes em prol do progresso de nossa sociedade.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras deverá funcionar durante, o prazo mínimo de 2 anos sob regime de fiscalização, antes que se possa federalizá-la. Será então uma nova etapa em seu desenvolvimento e terá alcançado maturidade que lhe dará direito ao ingresso no concerto dos órgãos federais de ensino.

Temos, todos nós, uma dívida também para com ilustres cidadãos, cujos nomes não se podem olvidar quando se trata de homenagear os fundadores e artefices desta Faculdade. Refiro-me particularmente ao Padre Rulânio Passionista e ao Irmão Militão, seu digno diretor, ao Professor Silvio Vitell, Kleber Eussinger Pereira e outros que tão denodadamente contribuíram para que esse sonho emergisse das brumas incertas para a realidade esplendorosa que hoje contemplamos. Seus esforços, que antes não eram discerníveis, hoje representam um grande patrimônio, não somente de Colatina ou do Estado, mas de toda a nação. E' a esperança de uma sociedade que deseja contemplar ainda na sua geração, uma face de maior progresso cultural e econômico. A esta Faculdade acorrerão centenas de jovens, cujo labor plasmará o amanhã de nossa terra e que, juntos com os dirigentes e funcionários, expectantarão uma emoção particular ao viverem com o passar dos anos, a sua dedicação o entusiasmo se converterem em atividades bem sucedidas, realizando-se na realização de uma obra social meritória.

Os nossos mais ardentes votos são para que o Corpo Docente desta Faculdade possa conduzi-la através dos tempos de acordo com os padrões de civismo e democracia a que se atelou o nosso povo. A época presente é cheia de perigos para a liberdade individual, que se vê a todo o momento ameaçada pelo despotismo, que se acoberta com o nome de uma pretensa virtude cívica. A liberdade de cátedra e princípio inalienável na formação democrática da juventude. A censura prévia ao ensino e incompatível com o aprimoramento cultural e constitui sempre um fato lamentável e indício seguro de desagregação dos governos. O professor é um sacerdote e a sua pessoa merece respeito e o acatamento que se emprestam aos guias espirituais.

Como humanista que somos não poderíamos jamais pactuar com essa espécie de ideologia de que a época presente é cheia de exemplos. Uma vez que a Escola visa a formação de seres livres e inteligentes, não se pode negar ao estudante o exame das idéias, desde que o seu comportamento não se afaste dos princípios democráticos sobre os quais repousa a nossa sociedade.

O desenvolvimento pela educação prevê também o princípio da democratização do ensino, isto é, escola para todos. E' com orgulho que verificamos que esta teoria está sendo aplicada em nossa terra, sob os auspícios dos Poderes Municipais. Aqui o Município completa a obra do Estado, ou amplia, dilatando as fronteiras do ensino para nelas incluir todas as classes sociais. Os Estudantes pobres não precisam mais abandonar as suas famílias para, em lugares distantes, tentar a vida e os estudos,

As portas do Conhecimento estão abertas para eles aqui mesmo. Dádiva extraordinária essa, que os jovens alunos não de constatar amanhã, cheios de reconhecimento. Os bons governos se evidenciam na ênfase que põem nas atividades educacionais. A República de Platão e o não menos famoso Código de Solon nada mais eram de que um grande e meticuloso plano educacional.

O tema que ora consideramos e a data que hoje se festeja em todo o país, induz-nos, inapelavelmente, quer no lar ou nas escolas.

A elevada missão que lhes cabe é intransferível, e aumenta na complexidade da vida moderna. A coletividade brasileira reconhece-o plenamente através do Dia das Mães, consagrando especialmente para exaltar a sua missão de mãe e mestra, também para lembrar e assinalar o amor e dever filiais. A História pátria, bem como a de nossa terra, apresentam-nos exemplos dignificantes que bem atestam o valor e dignidade da mulher brasileira e espírito-santense.

Vinte anos de atividades profissionais, exercidas no interior do nosso Estado como médico, autorizou-nos a falar assim, a referir as qualidades excepcionais de nossas coestaduanas, o seu espírito de sacrifício, a dedicação, a ternura, e o labor incessante e anônimo que desempenham no receso dos lares.

Eis por que nos associamos, como um dever de cidadão, a homenagem que se presta às mães, no momento preciso em que ressaltamos a nova efeméride da vida universitária.

A conjugação de datas tão caras aos nossos corações nos inspiram mais sentimentos do que palavras e recorda em nosso íntimo as reminiscências que se prendem à infância e juventude, fases da vida durante as quais recebemos o carinho e as diretrizes para a adaptação e comportamento sociais.

Neste momento acode-me a lembrança a Encíclica intitulada *no mês de Maio*, que Sua Santidade o Papa Paulo VI dedica à Virgem Mãe e a questão da Paz, que interessa a toda a humanidade. Muito sabiamente o Príncipe da Igreja vinculou a glorificação da Mãe de Jesus ao problema da Paz, porque só esta pode proporcionar o clima necessário à obra materna. Essa Carta Pastoral é um dos documentos mais lúcidos e extraordinários de nossa época, e o menciono como um culto especial às mães colatinenses.

Mas, retomando as considerações anteriores, devo dizer que esta Faculdade, que hoje inicia o seu labor, há de desenvolver-se visando não somente à divulgação da cultura ou a formação de profissionais ou pesquisadores, mas também a aplicação dos conhecimentos na solução dos problemas locais. Há de ser um grande laboratório onde terão lugar os estudos e pesquisas do ambiente e onde os Poderes Públicos poderão buscar elementos e subsídios para os seus planos administrativos. O Planejamento das atividades governamentais não podem mais prescindir do técnico ou do cientista. Na complexidade da vida moderna as improvisações estão fadadas ao insucesso. Somente com o apoio da Filosofia e da Ciência teórica o Estado pode ter êxito em seus empreendimentos. Por todas essas considerações é que saudamos jubilosamente os fundadores da Faculdade, os eméritos professores e dedicados alunos, que se integram na mais nobre das missões. Possa o seu exemplo servir de inspiração para outros operários da Cultura para que a rede do ensino se estenda até os rincões mais distantes de nossa Pátria.

Foi para mim um privilégio enunciar as palavras inaugurais do curso. Sei que a honra do convite se deve menos ao merecimento, que não tenha do que pelo amor que sinto pelas atividades educativas, embora não

seja um perito em assunto educacional. Por isso as minhas palavras são breves e despretenciosas. Não pretendi dar-vos uma aula; a tanto não chega a minha pretensão. Agradeço a bondade de ouvir-me. E muitas felicidades. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 30 DE 1965

O Primeiro Secretário no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, letra j, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1965, resolve designar para o Gabinete do 2º Suplente, como Auxiliar, Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, por indicação do referido titular.

Senado Federal, em 13 de maio de 1965 — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 44 DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve, nos termos do artigo 207, da Resolução nº 6, de 1960, retribuir severamente Luiz Bina Xavier, Motorista, PL-9, por desobediência a ordem superior.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de maio de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 45 DE 13 DE MAIO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar a pedido, Romilda Duarte, Oficial Legislativo, PL-3, de seu Gabinete, fazendo constar de seus assentamentos os agradecimentos e louvores pela dedicação e competência com que sempre se houve no desempenho de suas funções.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de maio de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 46 DE 14 DE MAIO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Artemisa Sampaio Castellar, Auxiliar Legislativo, PL-8, das funções de Auxiliar, mandando constar nos seus assentamentos um voto de louvor pelos bons serviços prestados durante o período em que esteve lotada em seu Gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de maio de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 47 DE 14 DE MAIO DE 1965

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Artemisa Sampaio Castellar, Auxiliar Legislativo, PL-8, para ter exercício na Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 14 de maio de 1965. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 9 da Resolução número 6, de 1960, deferiu os seguintes requerimentos:

DP-335/65 — de Marv Salete Belo, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 3 de maio de 1965;

— de Pedro Ferreira Vitoras, Guarda de Segurança, PL-9, em que solicita férias relativas ao exercício de 1964, a partir de 1-4-1965;

DP-287/65 — de Francisco Alberto dos Santos, Motorista, PL-9, em que solicita horário especial de trabalho,

das 12 às 18 horas, para frequentar curso noturno.

O Diretor-Geral, nos termos do artigo 310 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, item 35 da Resolução nº 6, de 1960, concedeu salário-família ao seguinte funcionário:

— Antônio José da Rocha, Auxiliar de Garagem, FT-8, em relação a sua esposa Maria Amélia da Rocha, a partir de janeiro de 1964. (DP-1.244 de 1964).

Republicar, por haver saído com incorreções no D.C.N. de 2-3-65.

O Diretor-Geral, deferiu... Licença para tratamento de saúde a Walter Lucio Fonseca, Guarda de Segurança, PL-9, entre 1º e 15-2-65, num total de 15 dias. (DP-105-65).

Republicar, por haver saído com incorreções no DCN de 3-4-65.

O Diretor-Geral, deferiu... Requerimento de Lyso Rodrigues Cantanhede, Auxiliar de Limpeza, PL-11, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 1-4-1965.

Republicar, por haver saído com incorreções no DCN de 10-4-65.

O Diretor-Geral, deferiu... Requerimento de Evandro Mesquita, Auxiliar Legislativo, PL-7, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 21-3-1965.

— de Prudêncio Serra Rodrigues, Motorista, PL-9, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 22-3-1965.

Diretoria do Pessoal, 13 de maio de maio de 1965. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Sargento, Diretora.

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, itens 9 e 11 da Resolução nº 6, de 1960, deferiu os seguintes requerimentos:

— de João Coutinho Duarte, Motorista, PL-9, em que solicita férias relativas ao exercício de 1962, a partir de 10-5-65;

— Rogério Costa Rodrigues, Pesquisador, PL-6, em que solicita férias relativas ao exercício de 1963, a partir de 3-5-65;

— de Mauro Gomes de Araújo, Impressor, FT-3, em que solicita férias relativas ao exercício de 1964, a partir de 3-5-65;

DP-320-65 — Messias de Campos, Motorista, PL-10, em que solicita horário especial de trabalho, das 12 às 18 horas, para frequentar curso noturno;

DP-327-65 — de Nelson Gomes dos Santos, Ajudante de Portaria, FT-7, em que solicita horário especial de trabalho, das 12 às 18 horas, para frequentar curso noturno;

— de Aureliano Pinto de Menezes, Auxiliar Legislativo, PL-10, em que solicita seja revogado despacho que concedeu horário especial de trabalho, das 12 às 18 horas, para frequentar curso noturno, a partir de 4-5-65;

Deferiu, ainda, nos termos do artigo 327, da Resolução nº 6, de 1960, o requerimento de Carlos do Carmo Moreira, em que solicita dispensa do serviço no dia 31 de março de 1965, para prestar prova na Universidade de Brasília. (DP-288-65).

Deferiu, nos termos do art. 327, item I, da Resolução nº 6, de 1960, de conformidade com Certidão de Casamento, anexas, os seguintes requerimentos:

DP-305-65 — de Cid Sebastião da Franca Brugger, Auxiliar Legislativo, PL-8, em que solicita abono de faltas no período de 12 a 13-3-65.

DP-334-65 — de Demerval Gomes Ribeiro, Servente da Administração, FT-8, em que solicita abono de faltas no período de 20 a 31 de março de 1965;

Deferiu, nos termos do art. 310 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, item 35 da

Resolução nº 6, de 1960, salário-família aos seguintes funcionários:

— João Alves Ferreira, Motorista Auxiliar, PL-10, em relação a sua esposa Aida e a seus filhos Cleide Maria Inez, José Tarciso, João Filho, Ana Celeste, Ana Maria, Domingos Savio, Maria Angélica, Luiz Rodolfo e Leonardo Lúcio, e a sua tutelada Ana Lígia Teixeira-Bichão, a partir de dezembro de 1964. (DP-1.359-64).

— Edson Fernandes Cavalcante, Auxiliar de Limpeza, em relação a sua esposa Maria Mercedes Ribeiro Cavalcante e a seu filho Edvaldo, a partir de fevereiro de 1965. (DP-265-65).

— José Lourdes de Oliveira, Auxiliar de Limpeza, em relação a sua filha Rosalina Lourdes de Oliveira, a partir de dezembro de 1964. (DP-273 de 1965).

— José Domingues Neto, Auxiliar de Limpeza, em relação a sua esposa Margarida de Castro Domingues e a seus filhos Laerte, Luzimar de Castro, Rodrigues, Laurenny, Liracy, Lúcia Domingues de Castro e Lucinéia de Castro Domingues, a partir de dezembro de 1964. (DP-296-65).

— Hilton José de Oliveira, Motorista, PL-10, em relação a sua esposa Maria das Graças Mendes de Oliveira e a sua filha Flávia Regina, a partir de dezembro de 1964. (DP-324-65).

— Delmiro Saldanha Ramalho, Motorista, PL-9, em relação a seu filho Adenauer dos Santos Ramalho, a partir de abril de 1965. (DP-326-65).

— Walter Lucio Fonseca, Guarda de Segurança, PL-9, em relação a seu filho Walter Lucio Fonseca Filho, a partir de outubro de 1964. (DP-329 de 1965).

— Ruy Emanuel de Azevedo Pompeu, Auxiliar de Limpeza, PL-15, em relação a sua esposa Lucinéia das Chagas Pompeu e a seus filhos Fatima, Ney e Márcia, a partir de março de 1965. (DP-335-65).

— Clovis Corrêa Pacheco, Radio-técnico Auxiliar, PL-10, em relação a sua filha Eliane Affonso Pacheco, a partir de março de 1965. (DP-338-65).

— Joaquim Santos Filho, Assessor Legislativo, PL-2, em relação a seu filho Paulo Henrique Torres Santos, a partir de março de 1965. (DP-365 de 1965).

Concedeu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 160, itens 11 e 37 da Resolução nº 6, de 1960, e de acordo com os atestados médicos, abono às faltas relativas aos dias de fevereiro de 1965 ao seguinte funcionário:

— Leonardo Gomes de Carvalho Leite Neto, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 9;

No mês de abril aos seguintes funcionários:

— José Ferreira Lima, Auxiliar de Limpeza, no dia 2;

— Genoveva Artes Ferreira Dias, Auxiliar Legislativo, PL-7, nos dias 8 e 22;

— Oroberto Paiva do Nascimento, Auxiliar de Limpeza, no dia 19;

— Maria Otilia de Miranda, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, nos dias 19 e 20;

— Aracy O'Reilly de Souza, Oficial Legislativo, PL-8, nos dias 19 e 20;

— Helios de Passos, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, nos dias 19 e 20;

— Iru Pery de Lauro Faria, Auxiliar Legislativo, PL-9, nos dias 19 e 20;

— José Bispo Sales, Ajudante de Portaria, FT-7, no dia 20;

— Maria Eliza Nogueira Lodo, Oficial Bibliotecário, PL-5, no dia 20;

— Ivan Pereira Marcal, Linotipista, FT-2, nos dias 19, 20 e 21;

— Maria Celina A. Figueiredo, Bibliotecária Substituto, FT-3, no dia 22;

— Jairo Brasiliano da Costa, Ajudante de Almoço, PL-7, nos dias 21 e 27;

— Raimundo Manoel Bezerra, Auxiliar de Limpeza, no dia 23;

— Paulo Sérgio Ferreira, Guarda de Segurança, PL-9, nos dias 22 e 23;

— Francisco Antônio Baptista Campos, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 22 e 23;

— Edson Barques Prudente, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 22 e 23;

— Aurisani Ramos Caiado, Dentista, PL-4, nos dias 22 e 23;

— Paulo Weguelin Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, no dia 23;

— Demerval Gomes Ribeiro, Servente da Administração, FT-8, no dia 23;

— Vicente de Paula de Souza Lopes, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 23;

— Newton Cleanto de Campos, Ajudante de Porteiro, PL-7, no dia 23;

— Helena Brown Hadjinicolaou, Auxiliar Legislativo, PL-7, no dia 23;

— Luiz Valdevino de Lima, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 25;

— Dorival Domingos Armando, Auxiliar de Limpeza, no dia 25;

— Marcus Vinicius G. Gonzaga, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 26;

— Manoel Correa Fuzo, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 26;

— Geraldo Lima Aguiar, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 26;

— Carlos Augusto Senise, Controlador Gráfico, PL-6, no dia 28;

— Oscar Farinha Neto, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, nos dias 26 e 27;

— Eduardo Jorge Caldas Pereira, Auxiliar Legislativo, PL-9, nos dias 26 e 27;

— Neuza Joana Orlando Veríssimo, Pesquisador de Orçamento, FT-3, nos dias 26 e 27;

— Newton Ferraz de Souza, Operador de Som, FT-6, nos dias 26, 27 e 28;

— Rosalina Soares da Costa Jackel, Telefonista, PL-14, nos dias 26, 27 e 28;

— Orlando de Carvalho, Auxiliar de Limpeza, no dia 27;

— Ruth de Souza Castro, Redatora, PL-2, no dia 27;

— Eduardo Leão Marques, Auxiliar Legislativo, PL-8, no dia 27 e 28;

— José Soares Cavalcante, Auxiliar de Portaria, PL-9, nos dias 27, 28 e 29;

— Maria Jager, Auxiliar de Limpeza, nos dias 27, 28 e 30;

— Francisco Ovídio Gomes, Auxiliar de Portaria, PL-8, nos dias 27, 28 e 29; levando à conta de licença para tratamento de saúde o dia 30;

— Jorge Miguel Conceição, Auxiliar de Portaria, PL-9, no dia 28;

— Francisco Noleto Neto, Auxiliar Legislativo, PL-10, nos dias 28, 29 e 30;

— Emmanuel Novais, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 29;

— Wilson Pereira de Carvalho, Auxiliar de Portaria, PL-8, no dia 29;

— José S. Oliveira Filho, Oficial Legislativo, PL-3, no dia 29;

— Mary Faria Albuquerque, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 29;

— Raimundo Manoel da Silva, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, no dia 29;

— Ivo Teixeira Gico, Auxiliar de Secretaria Substituto, FT-5, no dia 29;

— Santino Mendes dos Santos, Linotipista, FT-2, nos dias 29 e 30;

— Walkir Silveira de Almeida, Taquígrafo, PL-3, nos dias 29 e 30;

— Antônio de Souza França, Ajudante de Porteiro, FT-7, nos dias 29 e 30;

— Paulo Florêncio de Albuquerque, Servente da Administração, FT-3, nos dias 29, 30-4 e 1-5;

— Paulo Costa de Oliveira Filho, Auxiliar de Portaria, PL-10, no dia 30;

— Helio Augusto da Silveira, Auxiliar de Porteiro, FT-7, no dia 30;

— Celia Tereza Assunção, Oficial Legislativo, PL-6, no dia 30;

— Isaac Freire Araújo Sobrinho, Ascensorista, FT-8, no dia 30;

— Demerval Gomes Ribeiro, Servente da Administração, FT-8, no dia 30;

No mês de maio aos seguintes funcionários:

— Maria Eliza Nogueira Laddo, Oficial Bibliotecária, PL-5, no dia 3;
— Waldemar Ribeiro do Valle Filho, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 3;
— Vital Martins Ferreira, Redator, PL-2, no dia 3;
— Benedito Moreira, Servente da Administração, FT-8, no dia 3;
— José Lucena Dantas, Auxiliar Legislativo, PL-9, no dia 3;
— Adolfo Perez, Taquígrafo Revisor, PL-2, no dia 3;
— Beatriz Brown Costa, Oficial Legislativo, PL-6, nos dias 3 e 4;
— Nilton Custódio Azevedo, Servente da Administração, FT-8, nos dias 3, 4 e 5;
— Ruth de Souza Castro, Redator de Anais, PL-2, no dia 4;
— Paulo Wegucim Delpech, Conservador de Documentos, PL-6, no dia 4;
— Maria Riza Batista Dutra, Oficial Bibliotecário, PL-3, no dia 4;
— Sylvia Minazi Mantovani Peixoto, Auxiliar Legislativo, PL-7, nos dias 4 e 5;
— Jorge Manoel Azevedo, Taquígrafo, PL-3, no dia 5;
— Mário Jager, Auxiliar de Limpeza, no dia 5;
— Laurita Fanaia de Barros, Auxiliar Legislativo, PL-7, no dia 5;
— Myrthes Nogueira, Taquígrafo de Debates, PL-4, no dia 5;
— Mário Nelson Duarte, Auxiliar Legislativo, PL-10, no dia 5;
— Vital Martins Ferreira, Redator de Anais, PL-2, no dia 5;
— Waldemar S. do Nascimento, Servente da Administração, FT-8, nos dias 5 e 6;
— Elieser Sales Ribeiro, Auxiliar de Limpeza, nos dias 6, 7 e 8;
Diretoria do Pessoal, em 12 de maio de 1965. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

RESOLUÇÃO Nº 4

Altera dispositivo do Regulamento do I.P.C. e da Resolução nº 2-64.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas resolve:

Art. 1º A letra a do art. 21 do Regulamento do Instituto de Previdência dos Congressistas e a letra a do art. 1º da Resolução nº 2-64, passam a vigorar com a seguinte redação:

a) Pensão aos ex-Congressistas, proporcional aos anos de mandato, à razão de 1/30 por ano de mandato, não podendo ser inferior a quarta quarta parte do subsídio fixo, nem a ele superior e aos ex-funcionários do Congresso, na mesma proporção, segundo os vencimentos base do cargo ocupado no fim da atividade, computado apenas o tempo de serviço prestado às duas Casas Legislativas, como efetivo dos seus quadros funcionais.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 5 de maio de 1965.

Arruda Câmara, Presidente. — Ary

Pitombo. — Aniz Badra. — João Hercúlio. — Último de Carvalho. — Aurélio Vianna.

ATA DA TRIGESIMA TERCEIRA REUNIAO REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1965

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e cinco, às onze horas, na sala de reunião, presentes os Srs. Ary Pitombo, Último de Carvalho, João Hercúlio, Aurélio Vianna, Walfredo Gurgel e Aniz Badra, sob a Presidência de Monsenhor Arruda Câmara, reuniu-se o Conselho Deliberativo deste Instituto, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior o Sr. Presidente solicita autorização para depositar no Banco do Estado de São Paulo a renda do Fundo Assistencial, a qual é concedida. A seguir o Sr. Presidente lê Memorandum do Banco de Crédito Real de Minas Gerais e do Banco do Povo, dando conhecimento do movimento de empréstimo realizado, em virtude das contas que o Instituto mantém naqueles Bancos. Em continuação o Sr. Último de Carvalho sugere que se eieve o teto do empréstimo ao limite das contribuições já pagas, para aqueles que isto resulte em benefício, o que é aprovado. A seguir o Sr. Presidente apresenta o projeto de Orçamento do Instituto para o corrente exercício, sendo, o mesmo, distribuído ao Sr. Último de Carvalho para relatar. Trata-se em continuação da solicitação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul para que o Instituto abra conta naquela casa de crédito; o Conselho decide que o interessado aguarde melhor oportunidade. Em prosseguimento o Sr. Presidente lê requerimento do Sr. Deputado Hegel Morhy, no sentido de que lhe seja concedido o direito de pagar as contribuições anteriores a data em que assumiu o mandato. O Conselho decide que o pagamento das contribuições só pode ser feito a partir da data em que o Parlamentar assume o exercício do mandato. Trata-se, em continuação, do requerimento do Senhor Hernani dos Santos Tavares e outros, que pretendem que seja computado o tempo de serviço prestado à Câmara como requisitados do D.F.S.P., da data em que passaram assinar ponto na Diretoria de Segurança, sendo, o processo, distribuído ao Sr. Aniz Badra. A seguir o Senhor Presidente lê requerimento do Sr. Euclides Wicar que solicita devolução de contribuições. O processo é distribuído ao Sr. Ary Pitombo. O Sr. Presidente relata, ainda, o pedido do Sr. Paiva Muniz para que o abono seja considerado reajustado do mesmo modo que as pensões, sendo indeferido o pedido. O Sr. João Hercúlio relata o processo do Sr. Theodomiro Porto, com parecer contrário, esclarecendo que examinou por todos os ângulos, mas chegou a conclusão de que falta, amparo legal e base jurídica para dar apoio a pretensão. O parecer foi aprovado. Finalmente são aprovados os requerimentos dos Senhores Jarbas Leal Viana, Mariadyr Soares de Mello, Maria José da Silva, José de Lima Silva, Alvaro Cortáez,

Isaltino Martins Ferreira, Nifnaly Lopes Ribeiro, Francisco Marinho Bandeira de Mello Junior, Ernesto Herberg, Amaro Felizardo Falcão, Ivan da Silveira Lourenço, José Sampaio Motta Filho, João Aureliano Filho, Arnaldo Gomes, Silmário Rodrigues, Tenisson Chaves dos Santos, João Martins de Souza, Antônio Cardoso, Maria Ielva Veiga de Oliveira, Leda Maria Ferrari, Cantídio Cardoso Soares, Jorceino Antônio da Silva, Joaquin Thiago da Motta, Fernando da Silva e Natalício Alves Barreto. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião às treze horas, e, para constar, eu Alberto de Mello, Secre-

larei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor residente. — Senhor Monsenhor Arruda Câmara.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

10ª REUNIAO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1965

As 10 horas do dia 13 de maio de 1965, sob a presidência dos Srs. Argemiro de Figueiredo e Irineu Bornhausen, presentes os Srs. Aurélio Vianna, Bezerra Neto, Lobão da Silveira, Eurico Rezende, Edmundo Levi e Eugênio Barros, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Srs. Victorino Freire, Egeirêdo Pacheco, Walfredo Gurgel, Pessoa de Queiroz, Antonio Jucá, Faria Tavares, Mem de Sá e Lino de Mattos.

É lida e, sem restrições, aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Sr. Aurélio Vianna

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1965, que concede pensão especial aos beneficiários dos Congressistas que tiveram seus mandatos cassados, dos servidores públicos e autárquicos e dos empregados de sociedades de economia mista, demitidos em decorrência do Ato Institucional, e dá outras providências; e

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 280.000.000, para o fim que especifica.

Sem restrições, são os pareceres aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Lobão da Silveira

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1965, que autoriza a abertura ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do crédito especial de Cr\$ 68.000.000, para o fim que especifica; e

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1965, que altera dispositivos da Lei nº 5.244, de 14 de agosto de 1957, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são, sem restrições, aprovados.

Pelo Sr. Eurico Rezende

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1965, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Presidência da República, o crédito especial de Cr\$ 4.362.416, para atender à despesa que especifica, a cargo do Estado Maior das Forças Armadas;

Favorável à emenda de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1965, que abre ao Poder Legislativo o crédito especial de Cr\$ 365.000.000, destinado ao pagamento de que trata a Lei número 4.284, de 20 de novembro de 1963 (IPC); e

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1965, que isenta dos impostos de importação e de consumo equipamento de televisão destinado à Rádio Difusora São Paulo S.A.

Os pareceres, por unanimidade, são aprovados pela Comissão.

Pelo Sr. Irineu Bornhausen

Contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1961, que dispõe sobre a criação da Transportadora de Minérios Minas Gerais S.A. — Transminas — e dá outras providências; e

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1965, que prorroga os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 498, de 28 de novembro de 1948, retroagindo a 28 de novembro de 1964.

A Comissão aprova os pareceres.

Pelo Sr. Bezerra Neto

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1965, que autoriza a abertura de crédito especial, num montante de Cr\$ 1.079.454.485, a diversos Ministérios.

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES

A Comissão de Promoções, em reunião realizada em 14 do mês em curso, após tomar conhecimento da existência de vaga na carreira de Taquígrafo de Debates, PL-4, decorrente da nomeação de Beatriz Correia de Mello, Taquígrafa de Debates, PL-3, para outro cargo (Resolução nº 73-64 — D.C.N. de 29 de novembro de 1964), organizou a seguinte lista, ex-vi do disposto no artigo 98 da Resolução nº 6-60:

De Taquígrafo de Debates, PL-4 a PL-3, critério — Merecimento.

Lizete de Almeida Castro

Maria Lucia Lopes Barbosa

Myrthes Nogueira

Secretaria do Senado Federal, 14 de maio de 1965. — Euandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente — Guido Mondin (PSD)
 3º Suplente — Vasconcellos Torres (PTB)
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

1. José Gionard — Acre	13. Antônio Balbino — Bahia
2. Lobão da Silveira — Pará	14. Jefferson de Aguiar — E. Santo
3. Eugênio Barros — Maranhão	15. Gilberto Marinho — Guanabara
4. Sebastião Archer — Maranhão	16. Moura Andrade — São Paulo
5. Victorino Freire — Maranhão	17. Atílio Fontana — Santa Catarina
6. Sigefredo Pacheco — Piauí	18. Guido Monodin — R. G. Sul
7. Menezes Pimentel — Ceará	19. Benedito Valladares — M. Gerais
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte	20. Filinto Müller — Mato Grosso
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte	21. José Feliciano — Goiás
10. Ruy Carneiro — Paraíba	22. Juscelino Kubitschek — Goiás
11. José Leite — Sergipe	23. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre	10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
2. Oscar Passos — Acre	11. José Ermirio — Pernambuco
3. Vivaldo Lima — Amazonas	12. Silvestre Pércies — Alagoas
4. Edmundo Levi — Amazonas	13. Vasconcelos Torres — R. Janeiro
5. Arthur Virgílio — Amazonas	14. Nelson Maculan — Paraná
6. Antônio Jucá — Ceará	15. Mello Braga — Paraná
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte	16. Nogueira da Gama — M. Gerais
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba	17. Bezerra Neto — Mato Grosso
9. Barros Carvalho — Pernambuco	

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará	9. Afonso Arinos — Guanabara
2. Joaquim Parente — Piauí	10. Padre Calazans — São Paulo
3. José Cândido — Piauí	11. Adolpho Franco — Paraná
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte	12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
5. João Agripino — Paraíba	13. Antônio Carlos — S. Catarina
6. Ruy Palmeira — Alagoas	14. Daniel Krieger — R. G. Sul
7. Heribaldo Vieira — Sergipe	15. Milton Campos — Minas Gerais
8. Eurico Rezende — E. Santo	16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
 2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
 2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
 2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Vianna — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Mello — Alagoas

SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
 2. Heribaldo Vieira — Sergipe

RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	65
	1
	66

BLOCOS PARTIDARIOS

Bloco Parlamentar Independente

PSP	2 Senadores
PTN	2 Senadores
PSB	1 Senador
PR	1 Senador
MTR	1 Senador
PDC	1 Senador
Sem legenda	2 Senadores

LIDERANÇAS

Líder do Governo:

Daniel Krieger (UDN)

Vice-Líder:

Mem de Sá

BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

Líder:

Lino de Mattos (PTN)

Vice-Líderes:

Aurélio Vianna (PSB)

Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Mello (PDC)

Dilton Costa (PR)

II PARTIDOS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves

Sigefredo Pacheco

Walfredo Gurgel

Victorino Freire

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

Líder: Barros Carvalho

Vice-Líderes:

Bezerra Neto

Oscar Passos

Antônio Jucá

UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

Líder: Daniel Krieger

Vice-Líderes:

Eurico Rezende

Adolpho Franco

Padre Calazans

Lopes da Costa

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Giuberti

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

III — PARTIDOS DE UM SO REPRESENTANTE

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Mello

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

PSD

SUPLENTE

1. José Feliciano
 2. Atílio Fontana

PTB

1. Dix-Huit Rosado
 2. Antônio Jucá

UDN

1. Daniel Krieger
 2. João Agripino

BPI

1. Aurélio Vianna

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PSD

SUPLENTE

1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares

PTB

1. Argemiro Figueiredo
 2. Mello Braga
 3. Oscar Passos

UDN

1. Daniel Krieger
 2. Eurico Rezende
 3. João Agripino

BPI

1. Josaphat Marinho

TITULARES

1. Eugênio Barros
 2. José Leite

1. José Ermirio
 2. Nelson Maculan

1. Lopes da Costa
 2. Antônio Carlos

1. Dylton Costa

TITULARES

1. Jefferson de Aguiar
 2. Antônio Balbino
 3. Wilson Gonçalves
 4. Ruy Carneiro

1. Edmundo Levi
 2. Bezerra Neto
 3. Arthur Virgílio

1. Afonso Arinos
 2. Heribaldo Vieira
 3. Aloysio de Carvalho

1. Aarão Steinbruch

DISTRITO FEDERAL

PSD

TITULARES

1. Pedro Ludovico
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. José Feliciano
2. Benedicto Valladares

PTB

1. Arthur Virgílio
2. Mello Braga

1. Bezerra Neto
2. Antônio Jucá

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Zacarias de Assunção
2. Lopes da Costa

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Lino de Mattos

ECONOMIA

PSD

TITULARES

1. Atílio Fontana
2. José Feliciano
3. José Leite

SUPLENTE

1. Jefferson de Aguiar
2. Sigefredo Pacheco
3. Sebastião Archer

PTB

1. José Ermírio
2. Nelson Maculan

1. Bezerra Neto
2. Mello Braga

UDN

1. Adolpho Franco
2. Lopes da Costa
3. Irineu Bornhausen

1. Zacarias de Assunção
2. José Cândido
3. Mem de Sá

BPI

1. Miguel Couto

1. Aurélio Vianna

EDUCAÇÃO E CULTURA

PSD

TITULARES

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Benedicto Valladares
2. Sigefredo Pacheco

PTB

1. Antônio Jucá
2. Arthur Virgílio

1. Edmundo Levi
2. Mello Braga

UDN

1. Padre Calazans
2. Mem de Sá

1. Afonso Arinos
2. Faria Tavares

BPI

1. Arnon de Mello

1. Josaphat Marinho

FINANÇAS

PSD

TITULARES

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Walfredo Gurgel

SUPLENTE

1. Atílio Fontana
2. José Guilomard
3. Eugênio Barros
4. Menezes Pimentel
5. Pedro Ludovico

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Bezerra Neto
3. Pessoa de Queiroz
4. Antônio Jucá

1. José Ermírio
2. Edmundo Levi
3. Mello Braga
4. Oscar Passos

UDN

1. Faria Tavares
2. Irineu Bornhausen
3. Eurico Rezende

1. João Agripino
2. Adolpho Franco
3. Daniel Krieger

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

BPI

2. Lino de Mattos
1. Josaphat Marinho

2. Miguel Couto

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PSD

TITULARES

1. José Feliciano
2. Atílio Fontana

SUPLENTE

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Nelson Maculan
2. Barros Carvalho

1. Vivaldo Lima
2. Oscar Passos

UDN

1. Adolpho Franco
2. Irineu Bornhausen

1. Lopes da Costa
2. Eurico Rezende

BPI

1. Dilton Costa

1. Aarão Steinbruch

LEGISLAÇÃO SOCIAL

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. Atílio Fontana
4. Eugênio Barros

SUPLENTE

1. José Guilomard
2. Sigefredo Pacheco
3. José Leite
4. Lobão da Silveira

PTB

1. Vivaldo Lima
2. Edmundo Levi

1. Antônio Jucá
2. Pessoa de Queiroz

UDN

1. Eurico Rezende
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Dilton Costa

MINAS E ENERGIA

PSD

TITULARES

1. Benedicto Valladares
2. Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Pedro Ludovico
2. Filinto Müller

PTB

1. José Ermírio
2. Argemiro Figueiredo

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Faria Tavares

1. José Cândido
2. Afonso Arinos

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Arnon de Mello

POLÍGONO DAS SECAS

PSD

TITULARES

1. Ruy Carneiro
2. Sebastião Archer

SUPLENTE

1. Sigefredo Pacheco
2. José Leite

PTB

1. Argemiro Figueiredo
2. Dix-Huit Rosado

1. José Ermírio
2. Antônio Jucá

UDN

1. João Agripino
2. Heribaldo Vieira

1. Lopes da Costa
2. Antônio Carlos

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Dilton Costa

PROJETOS DO EXECUTIVO

PSD

TITULARES

1. Wilson Gonçalves
2. José Guilomard
3. Jefferson de Aguiar

SUPLENTE

1. Walfredo Gurgel
2. José Feliciano
3. Ruy Carneiro

PTB

1. José Ermírio
2. Bezerra Neto

1. Mello Braga
2. Edmundo Levi

UDN

1. João Agripino
2. Antônio Carlos

1. Daniel Krieger
2. Adolfo Franco

BPI

1. Lino de Mattos

1. Aurélio Vianna

PL

1. Mem de Sá

1. Aloysio de Carvalho

REDAÇÃO

PSD

TITULARES
1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

SUPLENTE
1. Lobão da Silveira
2. José Feliciano

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Edmundo Levi

UDN

1. Antônio Carlos

1. Eurico Rezende

BPI

1. Josaphat Marinho

1. Dilton Costa

RELAÇÕES EXTERIORES

PSD

TITULARES
1. Benedito Valladares
2. Filinto Müller
3. Meneses Pimentel
4. José Guimard

SUPLENTE
1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite

PTB

1. Peçoun de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Oscar Passos

1. Nelson Maculan
2. Antônio Jucá
3. Mello Braga

UDN

1. Antonio Carlos
2. José Cândido
3. Rui Palmeira

1. Padre Calazans
2. João Agripino
3. Mem de Sá

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Arnon de Mello

SAÚDE

PSD

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Pedro Ludovico

SUPLENTE
1. Walfredo Gurgel
2. Eugênio Barros

PTB

1. Dix-Huit Rosado

1. Antônio Jucá

UDN

1. José Cândido

1. Lopes da Costa

BPI

1. Miguel Couto

1. Lino de Mattos

SEGURANÇA NACIONAL

PSD

TITULARES
1. José Guimard
2. Victorino Freire

SUPLENTE
1. Ruy Carneiro
2. Atílio Fontana

PTB

1. Oscar Passos
2. Silvestre Péricles

1. Dix-Huit Rosado
2. José Ermirio

UDN

1. Zacarias de Assunção
2. Irineu Bornhausen

1. Adolpho Franco
2. Eurico Rezende

BPI

1. Aarão Steinbruch

1. Josaphat Marinho

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

PSD

TITULARES
1. Sigefredo Pacheco
2. Victorino Freire

SUPLENTE
1. José Feliciano
2. Filinto Müller

PTB

1. Mello Braga
2. Silvestre Péricles

1. Antônio Jucá
2. Dix-Huit Rosado

UDN

1. Padre Calazans
2. Aloysio de Carvalho

1. Antônio Carlos
2. Mem de Sá

BPI

1. Aurélio Vianna

1. Miguel Couto

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

PSD

TITULARES
1. Eugênio Barros
2. José Leite

SUPLENTE
1. Jefferson de Aguiar
2. José Guimard

PTB

1. Mello Braga

1. Bezerra Neto

UDN

1. Lopes da Costa

1. Josaphat Marinho

BPI

1. Arnon de Mello

1. Irineu Bornhausen

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Constituída em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.98-63 do Sr. Senador Meneses Pimentel aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Gilberto Marinho — PSD.
Menezes Pimentel — PSD.
Heriberto Vieira — UDN.
Milton Campos — UDN.
Vasconcelos Torres — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Aloysio de Carvalho — PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos

Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.
Wilson Gonçalves — PSD.
Arthur Virgílio — PTB.
Edmundo Levi — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) — UDN.
Josaphat Marinho — S.legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-5, J. B. Castellan Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 3 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161, de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membros (6) — Partidos

Atílio Fontana — Presidente — PSD.
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio — Relator — PTB.
Adolpho Franco — UDN.
Aurélio Vianna — PSD.
PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) — PSD.
José Ermirio (Presidente) — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Aurélio Vianna (Relator) — PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 585-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 12 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos

José Feliciano — PSD.
Atílio Fontana — PSD.
Eugênio Barros — PSD.
José Ermirio (Relator) — PTB.
Bezerra Neto — PTB.
Mello Braga — PTB.
Lopes da Costa — UDN.
Milton Campos (Presidente) — UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) — PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 5ªs feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 762-63, do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63, do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos

Atílio Fontana — PSD.
Sigefredo Pacheco — PSD.
José Ermirio — PTB.
Irineu Bornhausen — UDN.
Júlio Leite — PR.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.